

## ATA Nº 003/2022

**Identificação Básica:** Tipo de Sessão: Ordinária. Abertura: 07/03/2022 – 08h:30min; Encerramento: 07/03/2022 – 11h:33min. Lista de Presença na Sessão: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Heronides Silveira Junior (PL); José Ari Zandoná (DEM); Leonardo Leite Ribeiro (MDB); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Luís César de Lara Pinto Filho (PL).

**PEQUENO EXPEDIENTE:** Em apreciação a ATA Nº 002/2022 – da Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2022, às 08:00 horas: **MATÉRIAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**1 - Projeto de Lei nº 1670/2022**, de 23 de fevereiro de 2022, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Autor: Prefeitura Municipal - Prefeito Municipal, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral; **2 - Projeto de Lei nº 1671 de 2022**, de 03 de março de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 1.974.227,72 NA FORMA QUE ESPECIFICA." Autor: Prefeitura Municipal - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 143, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral;

**3 - Projeto de Lei nº 1672/2022**, de 03 de março de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.460.906,56 NA FORMA QUE ESPECIFICA" Autor: Prefeitura Municipal - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 144, Tipo: Simbólica, Sim: 10, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral; **4 - Projeto de Lei nº 1673/2022**, de 04 de março de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.200.000,00 NA FORMA QUE ESPECIFICA". Autor: Prefeitura Municipal - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 156, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral;

**5 - Projeto de Lei nº 1674/2022**, de 03 de março de 2022, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE ATÉ R\$ 228.304,60 NA FORMA QUE ESPECIFICA". Autor: Prefeitura Municipal - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 157, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral; **6 - Projeto de Lei nº 1675/2022**, de 04 de março de 2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 26.309,03 NA FORMA QUE ESPECIFICA". Autor: Prefeitura Municipal - Prefeito Municipal, Número de Protocolo: 158, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral.

**Matérias do Expediente:** **7 - Indicação nº 030/2022** - Solicitam a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Fabrício Mendonça Pedroso, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, solicitando

para que verifique a viabilidade de consertos e revitalização da pintura dos aparelhos de “Academia ao Ar Livre” de nosso município, incluindo as do interior no PA Santa Maria e PA Jaraguá. Autores: Leonardo Leite Ribeiro, Cleide Maria Maschião Aleixo, Demilson Augusto de Carvalho, Elton Jones Bettio, Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Eva da Silva Pereira, Número de Protocolo: 136, Resultado: Encaminhado ao Destinatário; **8 - Indicação nº 031/2022** - Solicitam a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Fabrício Mendonça Pedroso, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, solicitando a implantação de uma “Academia ao Ar Livre” para a comunidade do Projeto de Assentamento Jandira, neste município. Autor: Autores: Leonardo Leite Ribeiro, Cleide Maria Maschião Aleixo, Demilson Augusto de Carvalho, Elton Jones Bettio, Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Eva da Silva Pereira, Número de Protocolo: 137, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral; **9 - Requerimento nº 013/ 2022** - Solicitam a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste expediente ao Ilustríssimo Senhor Weghem Parreira Lopes, Gestor de Clientes da ENERGISA, a fim de requerer que informe a esta Casa de Leis, quais providências estão serão tomadas para atender as reclamações referente ao fornecimento de energia dos moradores do P.A. Jaraguá, neste município. Autores: Leonardo Leite Ribeiro, Cleide Maria Maschião Aleixo, Demilson Augusto de Carvalho, Elton Jones Bettio, Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Eva da Silva Pereira, Número de Protocolo: 138, Resultado: Aprovado por Unanimidade; **10 – Moção de Aplausos nº 005/2022** – Que solicitam à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Pastor Presidente, Ilustríssimo Senhor JOÃO BATISTA DA ROCHA e sua esposa, Pastora ANALICE DE MOURA ROCHA, por residirem há 7 (sete) anos em Água Boa, trabalhando em prol às Igrejas Assembleia de Deus Ministério de Madureira. Autores: Leonardo Leite Ribeiro, Cleide Maria Maschião Aleixo, Demilson Augusto de Carvalho, Elton Jones Bettio, Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Eva da Silva Pereira, Número de Protocolo: 152, Resultado: Aprovado por Unanimidade; **11 - Projeto de Lei Legislativo nº 001/2022**, de 07 de março de 2022, que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE AVENIDA ‘CELSO TURA’ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Autores: Leonardo Leite Ribeiro, Cleide Maria Maschião Aleixo, Demilson Augusto de Carvalho, Elton Jones Bettio, Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Eva da Silva Pereira, Número de Protocolo: 140, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral; **12 - Moção de Parabenização nº 006/2022** – Que solicita à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio desta presente Moção de Parabenização ao Ilustríssimo Senhor Altair Collin, novo proprietário da "Empresa Arroz Real". Autores: José Ari Zandoná; Adelar Fusinato; Agnaldo Lanson; Lisiani Maria Luz Figueiredo e Ronaldo Portella de Lima. Número de Protocolo: 126, Resultado: Aprovado por Unanimidade; **13 - Requerimento nº 014/2022** – Que requer a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mariano Kolankiewicz Filho,

Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Sebastião Antônio Lopes, Secretário Municipal Administração e Planejamento, embora trate a matéria de atos da gestão e, frente as considerações abaixo justificadas, requeremos que seja encaminhado a esta Casa Legislativa, informação sobre a existência de previsão e/ou cronograma sobre “Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos (PCCV)”, atentando se haverá futuro concurso público, entre outras mais providências detalhadas sobre a matéria em questão. Autores: Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Agnaldo Lanson, Adelar Fusinato, Cleide Maria Maschião Aleixo, Demilson Augusto de Carvalho, Elton Jones Bettio, Eva da Silva Pereira; José Ari Zandoná, Leonardo Leite Ribeiro, Lisiani Maria Luz Figueiró e Ronaldo Portella de Lima. Número de Protocolo: 139, Resultado: Aprovado por Unanimidade; **14 - Requerimento nº 015/2022** – Que solicitam a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Sebastião Antônio Lopes, Secretário Municipal Administração e Planejamento e ao Ilustríssimo Senhor Rodrigo Rebelatto Silva, Gerente de Meio Ambiente e Resíduos, que informe a esta Casa Legislativa sobre os procedimentos que serão adotados “com urgência” para evitar queda na qualidade da coleta de lixo em Água Boa, que conforme relatos de moradores de bairros distintos, não tem horário fixo para acontecer. Autores: Luís Cesar de Lara Pinto Filho, Agnaldo Lanson, Adelar Fusinato, Cleide Maria Maschião Aleixo, Demilson Augusto de Carvalho, Elton Jones Bettio, José Ari Zandoná, Leonardo Leite Ribeiro, Lisiani Maria Luz Figueiró, Eva da Silva Pereira, Ronaldo Portella de Lima, Número de Protocolo: 153, Resultado: Aprovado por Unanimidade; **15 - Indicação nº 032/2022** – Que solicitam à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal, solicitando que estude a viabilidade de obter convênio, afim de custear transporte, alimentação e hospedagem aos pacientes em tratamento de câncer no “Hospital de Amor”, popularmente conhecido como Hospital do Câncer de Barretos-SP. Autores: Ronaldo Portella de Lima, Agnaldo Lanson, Adelar Fusinato, José Ari Zandoná, Lisiani Maria Luz Figueiró, Número de Protocolo: 148, Resultado: Encaminhado ao Destinatário; **16 - Indicação nº 033/2022** – Que solicitam à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Fabrício Mendonça Pedroso, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, solicitando com urgência de manutenção na Rodovia BR-158, km 280 na zona rural, que dá acesso à esquerda no antigo Auto Posto “Rei da Estrada” sentido Nelore Águas Claras e Fazenda Santa Luzia, neste município. Autores: Ronaldo Portella de Lima, Agnaldo Lanson, Adelar Fusinato, José Ari Zandoná, Lisiani Maria Luz Figueiró, Número de Protocolo: 149, Resultado: Encaminhado ao Destinatário.; **17 - Indicação nº 034/2022** – Que solicitam à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor

Fabrício Mendonça Pedroso, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e ao Ilustríssimo Senhor Guilherme Francisco Gouveia Muniz, Gerente Adjunto de Trânsito, solicitando a necessidade de melhorias na sinalização de solo e implantação de placas de identificação nas vias públicas de nosso município, em especial no Setor Industrial. Autores: Ronaldo Portella de Lima, Agnaldo Lanson, Adelar Fusinato, José Ari Zandoná, Lisiani Maria Luz Figueiró, Número de Protocolo: 150, Resultado: Encaminhado ao Destinatário; **18 - Indicação nº 035/2022** - Que solicitam à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor Fabrício Mendonça Pedroso, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, visando à elaboração de estudos para solucionar o problema de escoamento de água da chuva na Rua A3, nº 463, no Setor Universitário, neste município. Autor: Ronaldo Portella de Lima, Número de Protocolo: 151, Resultado: Encaminhado ao Destinatário; **19 - Projeto de Lei Legislativo nº 002/2022**, de 07 de março de 2022, que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT DE ‘ADRIANO SANTOS ARAÚJO’ (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” Autores: Ronaldo Portella de Lima, Adelar Fusinato; Agnaldo Lanson; José Ari Zandoná e Lisiani Maria Luz Figueiro; Número de Protocolo: 147, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral; **20 - Projeto de Lei Legislativo Complementar nº 001/2022**, de 07 de março de 2022, que “ALTERA O ITEM CC/2 DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 142 DE 07 DE AGOSTO DE 2019.” Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 159, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral. - Obs.: O Presidente suspendeu a sessão para a Comissão Geral exarar parecer; **21 - Projeto de Resolução nº 002/2022**, de 07 de março de 2022, que “ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 001/2017”. Autor: Mesa Diretora, Número de Protocolo: 160, Resultado: Encaminhado para a Comissão Geral. - Obs.: O Presidente suspendeu a sessão por 10 (dez) minutos para a Comissão Geral exarar parecer; **22 - Requerimento nº 016/2022 (Oral)** - Requer à Mesa Diretora da Câmara Municipal, conforme inciso III, parágrafo I e parágrafo II do art. 98 do Regimento Interno desta Casa de Leis e inciso II do art. 42 da Lei Orgânica do Município, venho solicitar afastamento do cargo de Vereadora desta Casa de Leis por 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 1º de abril de 2022, com retorno previsto para o dia 1º de Maio de 2022. Autora: Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB), Número de Protocolo: 161, Resultado: Aprovado por Unanimidade; **Lista de Presença na Ordem do Dia:** Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); José Ari Zandoná (DEM); Leonardo Leite Ribeiro (MDB); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM); Luis César de Lara Pinto Filho (PL) e Ronaldo Portella de Lima (PL). **Matérias da Ordem do Dia:** **1 - Parecer da Comissão Geral nº 005/2022** - FAVORÁVEL AO VETO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE À EMENDA ADITIVA Nº

034/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR AGNALDO LANSONI (DEM) AO PROJETO DE LEI N° 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: CG - Comissão Geral, Número de Protocolo: 98, Resultado: Aprovado por 07 (sete) votos favoráveis a 03 (três) votos contrários. - Obs.: Votaram contrários os Vereadores: Agnaldo Lanson (DEM); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Ronaldo Portella de Lima (PL). Ausentou-se na votação, o Vereador José Ari Zandoná (DEM);

**2 - Parecer da Comissão Geral nº 006/2022 - FAVORÁVEL AO VETO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTE À EMENDA MODIFICATIVA N° 035/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR AGNALDO LANSONI (DEM) AO PROJETO DE LEI N° 1661, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE "DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Autor: CG - Comissão Geral, Número de Protocolo: 99, Resultado: Aprovado por 07 (sete) votos favoráveis a 04 (quatro) votos contrários. - Obs.: Votaram contrários os Vereadores:

Agnaldo Lanson (DEM); José Ari Zandoná (DEM); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Ronaldo Portella de Lima (PL);

**3 - Parecer da Comissão Geral nº 012/2022 - FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 181/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE "CONCEDE REAJUSTE ANUAL AOS PROFISSIONAIS DA CATEGORIA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."** Autor: CG - Comissão Geral, Número de Protocolo: 146, Resultado: Aprovado por Unanimidade;

**4 - Parecer da Comissão Geral nº 013/2022 - FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR N° 001/2022, de 07 de março de 2022, que - "ALTERA O ITEM CC/2 DO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N° 142 DE 07 DE AGOSTO DE 2019."** Autor: CG - Comissão Geral, Número de Protocolo: 165, Resultado: Aprovado por Unanimidade;

**5 - Parecer da Comissão Geral nº 014/2022 - FAVORÁVEL PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/2022, de 07 de março de 2022, que - "ALTERA A RESOLUÇÃO N° 001/2017".** Autor: CG - Comissão Geral, Número de Protocolo: 164, Resultado: Aprovado por Unanimidade. Após o Presidente Luís Cesar de Lara Pinto Filho, encerrou a sessão, e, pronunciou-se: "sob a inspiração e proteção de Deus, deu por encerrados os trabalhos da presente sessão" e, agradeceu a todos os que estiveram presentes, ao que eu, vereador Agnaldo Lanson (DEM), Segundo Secretário da Mesa Diretora, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por todos os Parlamentares presentes na Sessão. E informou que próxima Sessão Ordinária será realizada no dia vinte e um (21) de março de dois mil e vinte e dois, às oito horas. Sem mais a tratar, segue Assinaturas de Todos os Parlamentares Presentes na Sessão.

Ata nº 003/2022

---

Adelar Fusinato (DEM)

---

Agnaldo Lanson (DEM)

---

Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)

---

Demilson Augusto de Carvalho (PSB)

---

Elton Jones Bettio (MDB)

---

Eva da Silva Pereira (PSB)

---

José Ari Zandoná (DEM)

---

Leonardo Leite Ribeiro (MDB)

---

Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM)

---

Luís César de Lara Pinto Filho (PL)

---

Ronaldo Portella de Lima (PL)

## **Administrativo - Câmara Água Boa - MT**

---

**De:** Agua Boa - Forum <agua.boa@tjmt.jus.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 15 de março de 2022 15:39  
**Para:** ADM@AGUABOA.MT.LEG.BR  
**Assunto:** Fwd: OFÍCIO N. 028/2022 COMISSÃO ASSUNTOS FUNDIÁRIOS  
**Anexos:** 028- COMISSÃO ASSUNTO FUNDIÁRIO - CAMARA MUNICIPAL.pdf

---

**De:** "Agua Boa, Diretoria" <agua.boa@tjmt.jus.br>  
**Para:** camara@aguaboa.mt.leg.br  
**Enviadas:** Terça-feira, 15 de março de 2022 14:36:52  
**Assunto:** OFÍCIO N. 028/2022 COMISSÃO ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO OFÍCIO N. 028/2022 COMISSÃO ASSUNTOS FUNDIÁRIOS PARA INFORMAÇÕES COM A MÁXIMA URGÊNCIA POSSÍVEL.

ATT,



**Eliane Ruff Rebelatto**  
Gestora Geral – 2ª Entrância  
Comarca de Água Boa – MT  
66-3468-2276 / 2298 / 1694  
66-99887729

--



**Eliane Ruff Rebelatto**  
Gestora Geral – 2ª Entrância  
Comarca de Água Boa – MT  
66-3468-2276 / 2298 / 1694  
66-99887729



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE ÁGUA BOA-MT  
DIRETORIA DO FORO

Ofício n.º 028/2022 - DF.

Água Boa, 15 de março de 2022.

Ao:

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa - Mato Grosso.

**Assunto: Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal**

Excelentíssimo Senhor:

A par de cumprimentá-lo, **REQUISITO** de Vossa Excelência que indique no prazo de 02 (dois) dias para compor a **Comissão de Assuntos Fundiários de Âmbito Municipal**, vinculada à Diretoria do Foro, para análise, discussão, enfrentamento e resolução das questões fundiárias de natureza urbana e/ou rural, conflituosas ou não (art. 1º do Provimento N. 15/2014 – CGJ), ou seja:

Solicito ainda, que sejam encaminhados os dados dos representantes, como nome completo, telefone, CPF, e-mail e se possível cópia do RG e CPF.

Atenciosamente,

ELIANE RUFF | Assinado de forma digital por  
REBELATTO:7007 ELIANE RUFF REBELATTO:7007  
Dados: 2022.03.15 14:23:57  
-04'00'

Eliane Ruff Rebelatto

Gestora Geral



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 030/2022/GP-AB

Água Boa, 15 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador  
**LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 186/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 14:05  
Legislativo

*Adriana Marmel R. de Moura*  
Adriana Marmel R. de Moura  
Matrícula: 000012

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.676.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.676, que “**REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, na forma que especifica, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

  
**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.676, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos aos Pares dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que versa sobre a revogação da Lei nº 1026, de 08 de junho de 2009 que *"Autoriza o Executivo Municipal a promover doação do imóvel que especifica para o Governo do Estado de Mato Grosso"*.

Tal atitude decorre do descumprimento do art. 3º, por parte da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/MT, cuja reversão do imóvel ao patrimônio do município está prevista no art. 4º da referente Lei.

  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

  
REJANE SCHNEIDER GARCIA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 031/2022/GP-AB

Água Boa, 15 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador  
**LUIZ CESAR DE LARA PINTO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 187/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 14:09  
Legislativo

*Adriana Marmelos de Moura*  
Adriana Marmelos de Moura  
Matrícula: 000012

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.677.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.677, que “**REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, na forma que especifica, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

*Mariano Kolankiewicz Filho*  
**MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.  
(Projeto de Lei nº 1.677, de 15 de março de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 187/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 14:09  
Legislativo

*Adriana*  
*Adriana Marret R. de Moura*  
Matrícula: 000012

"REVOGA LEI QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão ordinária de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 1329, de 22 de março de 2017 que "Autoriza a concessão de direito real de uso de área pública ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT, autarquia federal e dá outras providências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 15 de março de 2022.

*Mariano Kolankiewicz Filho*  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

*RJG*  
REJANE SCHNEIDER GARCIA  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.677, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.

Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Encaminhamos aos Pares dessa Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que versa sobre a revogação da Lei nº 1329, de 22 de março de 2017 que *"Autoriza a concessão de direito real de uso de área pública ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso - CREA-MT, autarquia federal e dá outras providências"*.

Tal atitude decorre do descumprimento do art. 3º inciso "I" e "II", que prevê a revogação e reversão do imóvel ao patrimônio municipal, caso a obra não seja iniciada e concluída.

  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

  
REJANE SCHNEIDER GARCIA  
Secretária Municipal de Desenvolvimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 032/2022/GP-AB

Água Boa, 15 de março de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 192/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:32  
Legislativo

*Adriana*  
*Adriana Karmet P. de Moraes*  
Matrícula: 000012

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador  
LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.678.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.678, que “**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 025, DE 13 DE MARÇO DE 1984 QUE CRIA A “BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA**”, acompanhado da respectiva mensagem.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.678, de 15 de março de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 192/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:32  
Legislativo

*Adriana  
Adriana Marret R. de Moura  
Matrícula: 000012* "DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 025, DE 13 DE MARÇO DE 1984 QUE CRIA A "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º acrescido do parágrafo único, Art. 3º e Art. 4º da Lei Municipal nº 025, de 13 de março de 1984, que cria a "Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo", passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica criada na sede do Município na Praça da Cultura, a Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo, subordinada à Pasta da Cultura.*

*Parágrafo Único: o funcionamento se dará através de Regimento Interno da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo.*

[...]

*Art. 3º - Fica o responsável pela Pasta da Cultura autorizado a contratar os profissionais necessários para o bom desempenho das atividades da referida Biblioteca, propondo a inclusão nos orçamentos anuais de verbas especialmente destinadas a este fim.*

*Art. 4º - O Município incluirá em seu orçamento anual, previsão de recursos para o custeio, manutenção e ampliação do acervo bibliográfico e dos espaços físicos.*

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de março de 2022.

*MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO*  
Prefeito Municipal

*ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA*  
Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.678, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1.678, que “DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 025, DE 13 DE MARÇO DE 1984 QUE CRIA A “BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL, NA FORMA QUE ESPECIFICA”.

A Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo, foi criada através da Lei Municipal nº 025, de 13 de março de 1984, subordinada à Administração do Setor Municipal de Educação e Cultura, Saúde e Promoção Social.

Hoje a Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo, tem se configurado como um novo paradigma no que se refere à democratização do acesso à leitura e à informação. Com um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográfica e física, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer momento, contribuindo e contemplando as especificidades dos eleitores crianças, jovens e adultos diversas formas acessíveis.

Para porporcionar poderes ao Regimento Interno da Biblioteca, bem como, inclusão de orçamentos anuais para custeio, manutenção e aplicação do acervo bibliográfico, faz-se necessário as alterações dos artigo 1º, 3º e 4º da referida lei, uma vez que a mesma está inserida na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Água Boa.

Diante do exposto, contamos mais uma vez com a atenção dos Nobres Edis desta Legislatura na aprovação do Projeto de Lei.

  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

  
ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA  
Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 033/2022/GP-AB

Água Boa, 15 de março de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 193/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:37  
Legislativo

*Adriano Marmelos de Moura*  
Adriano Marmelos de Moura  
Matrícula: 0000012

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador  
**LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.679.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.679, que **"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 974, DE 07 DE JULHO DE 2008, NA FORMA QUE ESPECIFICA"**, acompanhado da respectiva mensagem.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.579, de 15 de março de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 193/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:37  
Legislativo

*Adriana  
Adriana Klamet R. de Mowia  
Matrícula: 000017*

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 974, DE 07 DE JULHO DE 2008, NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 5º da Lei 974, de 07 de julho de 2008, que "Dispõe sobre a Criação da Banda de Música Municipal e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º....*

[...]

*Art. 5º - A Banda de Música Municipal fica subordinada ao responsável pela Pasta da Cultura.*

[...]

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de março de 2022.

*MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO*  
Prefeito Municipal

*ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA*  
Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.679, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1.679, que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 5º DA LEI Nº 974, DE 07 DE JULHO DE 2008, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**.

A Banda de Música Municipal de Água Boa, foi criada pela Lei nº 974, de 07 de julho de 2008, subordinada Secretaria Municipal de Educação e Cultura naquela época.

Trabalhar com música estimula a organização interna do indivíduo, a disciplina, a sensibilidade, o respeito com o outro, a socialização, a expressão, o auto controle, entre outros, que são *“ingredientes”* básicos para formação de um caráter saudável.

Para inclusão de orçamentos anuais para custeio, aquisição de instrumentos musicais e manutenção da Banda de Música, faz-se necessário a alteração da redação do artigo 5º da referida lei, uma vez que a mesma está inserida na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Água Boa.

Diante das considerações acima, contamos mais uma vez com a atenção dos Nobres Edis desta Legislatura na aprovação do Projeto de Lei.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**  
ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 034/2022/GP-AB

Água Boa, 15 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor:  
Vereador  
LUIZ CESAR DE LARA PINTO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa - MT

REF.: Encaminhamento da Projeto de Lei nº 1.680.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 194/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:41  
Legislativo

*Ariana*  
Adriana Marret R. de Moura  
Matrícula: 000012

Vamos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.680, que “**DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECIFICA**”, acompanhado da respectiva mensagem.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

*Mariano Kolankiewicz Filho*  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.580, de 15 de março de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 194/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:41  
Legislativo

*Adriana Marmet Q. de Moura*  
Matrícula: 000012

"DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI MUNICIPAL Nº 1.222, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Ementa da Lei Municipal nº 1.222, de 18 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Dispõe sobre a premiação e incentivos para o(s) inscrito(s) que participarem em eventos culturais promovidos pela Pasta da Cultura, com parcerias de qualquer gênero".*

**Art. 2º** - altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.222, de 18 de fevereiro de 2014 e os incisos "III" e "VIII" passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º - Fica criada no Município de Água Boa/MT, a Lei que premia e incentiva inscrito(s) que participarem dos eventos promovidos pela Pasta da Cultura, desde que:*

I. ....

II. ....

*III. Com relação ao incentivo o(s) inscrito(s) deverá prestar contas a Pasta da Cultura e Conselho Municipal de Política Cultural, com nota fiscal que comprove que o recurso foram utilizados para fins da participação no determinado evento para qual se escreveu, se tratando de premiação será isento à prestação de contas;*

[...]

*VII. O(s) inscrito(s) que não cumprirem o regulamento do evento e não prestarem contas quando agraciados de incentivo, serão punidos, ficando impossibilitados por tempo determinado pela Pasta da Cultura de participarem de qualquer evento promovido pela Secretaria;*

**Art. 3º** - Dá nova redação aos incisos I, II, III, IV, V, VI e revoga-se o inciso VII do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.222, de 18 de fevereiro de 2014, renumerando os incisos que passam a vigorar com a seguinte redação:

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ: 15.023.898/0001-90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 2º - ....

- I. Para a *Festividades do Aniversário do Município de Água Boa*, evento realizado no mês de julho de cada ano em comemoração ao aniversário da cidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s) *incentivo, premiações e/ou serviços* (conforme regulamento do evento);
- II. Para a *Folclore*, evento voltado para o regaste da Cultura Nacional e Internacional, dar-se-á ao(s) inscrito(s) *incentivo, premiações e/ou serviços* (conforme regulamento do evento);
- III. Para o *Festival de Teatro* realizado com intuito de disseminar a cultura e revelar novos talentos artísticos da arte cênica, onde os assuntos abordados são de interesse da comunidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s) *incentivo, premiações e/ou serviços* (conforme regulamento do evento);
- IV. Para o *Festival de Dança*, realizado com intuito de incentivar, disseminar a cultura e revelar novos talentos artísticos na dança de nossa comunidade, dar-se-á ao(s) inscrito(s) *incentivo, premiações e/ou serviços* (conforme regulamento do evento);
- V. Para o *Festival da Canção*, é um festival de composições inéditas e/ou não inéditas, voltado a todos os gêneros e estilos da música e tem como objetivo troca de experiências, valorização, produção musical e cultural, dar-se-á ao(s) inscrito(s) *incentivo, premiações e/ou serviços* (conforme regulamento do evento);
- VI. Para *demais eventos como: gincanas, apresentações circenses, concertos, recitais, espetáculos, poesia, fotografia, declamação/trova, xadrez, exposições artísticas, consurso de desenhos, entre outros, desde que tenha notável cunho artístico, caberá aos responsáveis pela Pasta da Cultura, avaliar a dimensão significativa e abrangente para incentivar e/ou premiar ou não.*

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 18 de março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.680, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1.680, que “Dá nova redação à Lei Municipal nº 1.222, de 18 de fevereiro de 2014 na forma que específica”.

Esta lei tem por objetivo fomentar e incentivar a participação da sociedade em eventos culturais que contenham em sua organização e realização apoio da gestão pública, sob qualquer formar.

Visando a valorização dos talentos artísticos culturais do nosso município, se faz necessário fazer algumas alterações na redação da Lei Municipal nº 1.222/2014, que venha atender à necessidade de modernização das regras para apresentação, análise e seleção de projetos culturais, bem como para garantir maior abrangência dos segmentos artísticos e culturais a serem apoiados.

Tal propositura faz-se necessário para que sejam ajustastados os incentivos e premiações ofertados aos inscritos para participar dos eventos culturais em Água Boa, bem como, aperfeiçoando a sistemátizando o incentivo a participação da sociedade em eventos, ampliando a diversidade de manifestações artísticas e culturais que podem ser incentivadas e apoiadas.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Edis desta Casa Legislativa, que o projeto de lei em questão seja analisado e posteriormente aprovado por Vossas Excelências.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 035/2022/GP-AB

Água Boa, 15 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador  
**LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa - MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 195/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:43  
Legislativo

*Adriana*  
Adriana Kolaniewicz de Oliveira  
Matrícula: 000012

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.681.

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egregia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei nº 1.681, que “**DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA**”, acompanhado da respectiva mensagem.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

*Mariano Kolaniewicz Filho*  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.  
(Projeto de Lei nº 1.681, de 15 de março de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 195/2022  
Data: 15/03/2022 - Horário: 15:43  
Legislativo

*Adriana Marmet R. de Moura*  
Matrícula: 000012

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL  
Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE  
ESPECIFICA".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Art. 4º da Lei 1260, de 23 de abril de 2015, que "Dispõe sobre o descarte de obras da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo", passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º....*

[...]

*Art. 4º - O grupo de trabalho para avaliar a necessidade de descarte será formado pelo responsável da Pasta da Cultura, Gestor e/ou Coordenador da Cultura, Gestor e/ou Coordenador de Biblioteca, dois Vereadores, dois membros do Conselho Municipal de Política Cultural e dois integrantes da Sociedade Civil frequentadores da Biblioteca Pública, indicados pelo responsável pela Cultura, nomeados por ato do Prefeito Municipal através de Decreto.*

[...]

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 15 de março de 2022.

*MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO*  
Prefeito Municipal

*ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA*  
Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ: 15.023.898/0001-90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.681, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de encaminhar à deliberação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei nº 1.681, que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 1260, DE 23 DE ABRIL DE 2015, NA FORMA QUE ESPECIFICA”**.

A Lei que dispõe sobre o *“Descarte de Obras da Biblioteca Pública Municipal Érico Veríssimo”*, foi criada através da Lei Municipal nº 1260, de 23 de abril de 2015, subordinada na época a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

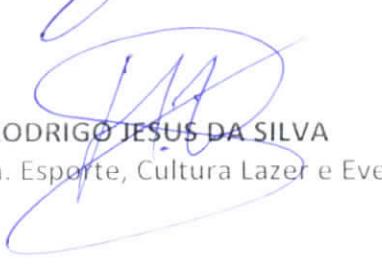
De acordo com a Lei nº 10.753 de outubro de 2003 que dispõe sobre a *“Política Nacional do Livro”*, o livro não é mais considerado material permanente, este então passa a ter legalidade para descarte após analisado sua não viabilidade dentre os demais materiais existentes na biblioteca, além de oferecer risco à saúde dos usuários e trabalhadores corre o risco de contaminar exemplares em bom estado.

Para porporcionar poderes ao grupo de trabalho para avaliar a necessidade de *“Descarte de Obras da Biblioteca”*, faz-se necessário a atualização do artigo 4º da Lei Municipal nº 1260/2015, para posteriormente nomeação do grupo através de ato oficial do Chefe do Poder Executivo mediante Decreto Municipal.

Diante do exposto, contamos mais uma vez com a atenção dos Nobres Edis desta Legislatura na aprovação do Projeto de Lei.

  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

  
ERIK RODRIGO JESUS DA SILVA

Secretário Mun. Esporte, Cultura Lazer e Eventos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 036/2022/GP-AB

Água Boa, 16 de março de 2022.

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador  
**LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 197/2022  
Data: 16/03/2022 - Horário: 15:33  
Legislativo

*Adriana*  
Adriana Marmet R. de Mouta  
Matrícula: 000012

REF.: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 1.682.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 1.682, que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para construção de Agência da Previdência Social, fundamentado no interesse público e dá outras providências"*, acompanhada da respectiva mensagem.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos Ilustres Vereadores que compõem este Parlamento para aprovação deste Projeto de Lei.

Cordialmente,

*MK*  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(Projeto de Lei nº 1.682, de 16 de março de 2022, do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 197/2022  
Data: 16/03/2022 - Horário: 15:33  
Legislativo

*Adriano Marques de Mello*  
Matricula: 000012

*"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para construção de Agência da Previdência Social, fundamentado no interesse público e dá outras providências".*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de \_\_\_\_\_, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, o imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, com área de 400,00m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), Lote 01-B, Quadra 22, situado na Avenida Julio Campos esquina com Rua 7 centro, constante da matrícula nº 2.596 registrada no Cartório do 1º Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Água Boa – MT, conforme Parecer Técnico de Avaliação Imóvel Urbano, ATA nº 59 e matrícula (anexo).

**Parágrafo Único:** com a doação prevista no *caput* deste artigo, fica o imóvel desafestado para devido fins.

**Art. 2º** - O objeto da doação destina-se exclusivamente para construção, pela donatária, da Agência da Previdência Social – INSS em Água Boa, não podendo desviar-se sua finalidade, sob pena de reverter ao Município o imóvel e suas benfeitorias.

**Art. 3º** - A obra deverá ser iniciada até 18 (dezoito) meses, contados da data da lavratura do instrumento público de doação, com prazo de até 02 (dois) anos para a conclusão da mesma;

**Parágrafo Único:** O descumprimento do disposto neste artigo, sem justificativa prévia, implicará na reversão do imóvel, a partir da nulidade do ato através do Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Fica revogada na íntegra a Lei Municipal nº 452/1998, Lei nº 920/2007, Lei nº 994/2008 e a Lei nº 1267/2015.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Boa - MT, em 16 de março de 2022.

*Mariano Kolankiewicz Filho*  
Prefeito Municipal

*Sebastião Antônio Lopes*

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ: 15.023.898/0001-90



RENOVAÇÃO E TRABALHO  
GESTÃO 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.682, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Temos a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência e demais integrantes desta ilustre Casa Legislativa, o presente de Lei que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel para o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para construção de Agência da Previdência Social, fundamentado no interesse público e dá outras providências"*, que é de grande relevância em especial para nossa sociedade.

Em atendimento a solicitação da Agência de Previdência Social Água Boa – INSS, através pessoa do Sr. Igor de Sousa Matos, onde requerem diante das novas diretrizes deste órgão, a nível Federal, o imóvel objeto deste Projeto de Lei para a implantação da tão sonhada agência do INSS em nosso Município.

Para a construção da referida agência do INSS, o Sen. Wellington Fagundes estará disponibilizado através de emenda parlamentar, recursos financeiros no montante valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para fins específico desta obra.

É importante ressaltarmos que a matéria de doação de imóvel para o INSS já foi objeto de vários projetos analizados por esta Casa de Lei, e para evitar dupla interpretação e atritos para ambas partes, faz-se necessário revogar a Lei Municipal n.º 452/1998, Lei nº 920/2007, Lei nº 994/2008 e a Lei nº 1267/2015, uma vez que a referida doação está contemplada no presente Projeto de Lei ora apresentado.

Ressaltamos que, após a aprovação desta matéria pelos Edis desta Casa Legislativa, e com a transferência do imóvel ao INSS, o referido órgão deverá encaminhar ao Cartório de Registro de Imóveis para a unificação do imóvel objeto de doação.

Assim, como o que se pretende é de interesse público, esperamos pela sempre pronta colaboração dos Ilustres Membros desta Legislatura, agradecemos e aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, em 16 de março de 2022.

  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

  
SEBASTIÃO ANTONIO LOPES  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Zandoná & Zandoná LTDA - ME - Zandoná Imóveis  
CNPJ: 18.988.908-0001-10  
CRECI: 006781-J  
Rua 05 nº 366 Centro - Caixa Postal 156  
CEP: 78.635-000 Água Boa - MT  
Fone/Fax: (66) 3468-3517 / 8402-7373 / 9936-0451

## PARECER TÉCNICO

DE

## AVALIAÇÃO IMÓVEL URBANO

MARÇO/2022

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Zandoná &amp; Zandoná LTDA ME".

---

## INTRODUÇÃO

---

A Zandoná e Zandoná LTDA – ME (Zandoná Imóveis), neste ato representado por seu corretor e proprietário ENIO AURELIO ZANDONÁ, brasileiro, casado, corretor de imóveis registrado no CRECI/MT 4615, portador do CPF 441.106.500-20 e RG 1035875812 SSP/RS, com sede na Av. Júlio Campo nº 82, Centro, no município de Água Boa, Mato Grosso, foi contratado para determinar o Valor de mercado de Imóveis urbanos, residencial e comercial do perímetro urbano do loteamento denominado AGUA BOA I, Município na cidade de Água Boa, Mato Grosso, conforme matrícula nº 2.596 do CRI de Agua Boa MT.

Os procedimentos técnicos empregados no presente na Avaliação dos mesmos, estão de acordo com os critérios estabelecidos pelas Normas de Avaliação.

Na elaboração deste trabalho foram utilizados dados e informações fornecidas por terceiros, conforme pesquisa e entrevistas verbais, bem como o conhecimento técnico e experiência de mercado do corretor e avaliador Enio Aurelio Zandoná, que assina este laudo.



Enio Aurelio Zandoná

Corretor de Imóveis – Nível Técnico (CRECI/MT 4615)

---

## CARACTERÍSTICAS DA AVALIAÇÃO

---

**DATA:** 04 de Março de 2022.

**SOLICITANTE:** Prefeitura Municipal de Agua boa MT

**PROPRIETARIO:** Prefeitura Municipal de Agua boa MT  
Secretário de Administração Sebastião Lopes

**OBJETO:** Imóvel urbano, com 400 m<sup>2</sup> nele edificado uma estrutura comercial em estado ruim de conservação, na Av. Julio Campos esquina com rua 07 centro Agua Boa MT.

**FINALIDADE:** Determinar o valor mercadológico atualizado do referido imóvel.

---

#### 4. DADOS DO IMÓVEL OBJETO

---

**MATRÍCULAS** 2.596 do Serviço Registral de Imóveis da Agua Boa MT.

**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Situado no Município de Água Boa - MT, zona Urbana, loteamento "AGUA BOA I".

**DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Determinar o valor mercadológico atualizado do imóvel do lote 01-B da quadra 22 na avenida julio campos esquina com rua 07 centro, com área total de 400 m<sup>2</sup>, conforme matricula nº 2.596 do CRI de município de Agua Boa MT.

**BENFEITORIAS:** Infraestrutura completa como: asfalto, meio fio, energia elétrica, iluminação pública, esgoto fluvial e agua encanada, possui uma sala comercial de pouco valor pela sua estrutura.

**CARACTERISTICAS DO BEM:** O imóvel ora avaliado está em uma localização central da cidade, esquina com uma rua movimentada, frente ao fórum do Município de agua Boa, possui uma sala comercial de pouco valor pela sua estrutura.

## DIAGNÓSTICO DE MERCADO

---

Frente aos dados avaliados e medidos para tal avaliação, identifica-se que esse imóvel está em uma localização central que pode existir uma valoração, devido ao desenvolvimento do município e seu potencial valor de mercado. Fator ainda que possa ajudar a situação atual de liquidez e o mercado de imóveis em ascensão, podendo assim acarretar ofertas.

Contudo, para que seja a venda facilitada, o imóvel deve ter suas ofertas direcionadas a comerciantes e público em geral.



## RESULTADO DA AVALIAÇÃO/ CONCLUSÃO

Após visita do imóvel, objeto deste Parecer Técnico, localizado no Município Água Boa, Estado de Mato Grosso, é uma avaliação de Área Urbana que se louva em informações obtidas junto ao mercado imobiliário da localidade do imóvel, considerando imóveis com características semelhantes na extensão de 2 km (dois quilômetros) dos arredores do objeto de avaliação.

A vistoria realizada junto ao imóvel avaliado, a qual se deu em visita na área, onde o corretor e avaliador Enio Aurélio Zandoná, foi até o mesmo, levando-se em consideração a localização central do imóvel e sua referida área.

Portanto na atual situação é de uma liquidez boa, pelo valor prévio do imóvel e a situação atual do mercado imobiliário.

Por fim, comparando com os demais imóveis, todos próximos ao objeto desta avaliação que contribuíram para a formação dos valores aqui expressos, a Zandoná Imóveis, representa por seu Corretor Enio Aurelio Zandoná, conclui neste momento que os imóveis localizados em ruas paralelas as avenidas e meio de quadra, o metro quadrado, tem seu valor de mercado mínimo de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** e máximo de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, adotando-se assim valor médio ajustado, aproximado de mercado de **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**.

Estando o parecer técnico de avaliação mercadológica concluído, o avaliador abaixo citado, coloca-se a disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos que, por ventura, se façam necessário.

Água Boa – MT, 04 de março de 2022.



ENIO AURELIO ZANDONÁ

Avaliador/Corretor CRECI-MT 4615

## ATA 59

Aos sete dias, do mês de março de dois mil e vinte e dois, sob a coordenação do **Sr. Sebastião Antonio Lopes**, reuniu-se no prédio da Prefeitura Municipal no gabinete da Secretaria de Administração e Planejamento à Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, nomeada pelo Decreto nº Municipal nº 3.814/2022. Os trabalhos foram abertos ás 9:00 horas, com a presença dos membros senhores (as), **Alex Sandro Pilatti, Gilson da Silva Galle, Rejane Schneider Garcia e Darci Antonio Mendel – CRECI: nº 4076-19 MT.** O coordenador, proferiu a abertura dos trabalhos, deu boas-vindas aos presentes e apresentou a pauta relativa a avaliação de um imóvel urbano lote de terras, situado na Avenida Júlio Campos nº 391 – Centro da cidade de Água Boa – MT, no loteamento denominado **ÁGUA BOA I**, com área de 400,00 ( quatrocentos metros quadrados), locado sob o nº 01, da Quadra 22, matricula nº 2.596 do Registro de Imóveis da Comarca de Água Boa – MT. O Coordenador, informa que o referido imóvel será objeto de termo de doação da área de terras para construção da sede da **AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ÁGUA BOA**, órgão do Governo Federal o **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social**, que atenderá toda população com os seguintes serviços: Para dar entrada na aposentadoria, fazer consultas ou solicitar o pagamento de algum benefício específico como: Agendamento INSS; Aposentadoria INSS; Extrato de pagamento INSS; GPS INSS; Cálculo do INSS; Concursos INSS; Perícia do INSS. Com o desenvolvimento rápido do nosso município a atual gestão municipal, está preparando a nossa cidade para atender todas as demandas, entende a necessidade e o dever de contribuir para a instalação definitiva da sede da **AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL ÁGUA BOA**, no sentido de promover e proporcionar o atendimento seguro, rápido e definitivo que é um direito de toda população. A empresa **IMOBILIÁRIA ZANDONÁ IMÓVEIS**, neste ato representada pelo seu Corretor de Imóveis o Sr. **Ênio Aurélio Zandoná. CRECI/MT nº 4615, confeccionou Parecer Técnico de Avaliação de Imóvel Urbano**, em 04 de março de 2022 e avaliou o imóvel urbano descrito nesta ata nº 059, tendo seu valor de mercado mínimo de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** e máximo de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)** e valor médio ajustado, aproximado de mercado de **R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**. Após ampla discussão com a participação de todos os presentes e discorrer sobre a realidade do mercado imobiliário local, e considerar aspectos de localização dos imóveis, acesso, infraestrutura existente, preço médio de mercado de imóveis similares ofertados na região e índice de comparação com negócios recentes concretizados em nosso município. A Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, avaliou o referido imóvel no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais)**, pela totalidade do imóvel que será objeto de termo de doação da área para o INSS- Instituto



INSS

INSS

# Cartório do 1.º Ofício

Registro de Imóvel Circunscrição da Comarca de Água Boa - Mato Grosso  
Livro n.º 2 - REGISTRO GERAL

PAULO MORAIS FERNANDES  
OFICIAL  
MATRÍCULA

2.596

FICHA

001.

ROSMARY R.M. FERNANDES  
SUBSTITUTA

Comarca de Água Boa - MT

ANVERSO

**IMÓVEL**

Um lote de terras, situado nesta cidade e Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado ÁGUA BOA I, com a área de 800 m<sup>2</sup> (Oitocentos metros quadrados), locado sob o nº 01 (um) da Quadra 22 (vinte e dois), limitando a frente com a Avenida 7, medindo 20,00 metros; lado direito com a Rua E, medindo 40,00 metros, lado esquerdo com o lote nº 02, medindo 40,00 metros e fundos com o lote nº 06, medindo 20,00 metros. PROPRIETÁRIA: COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO 31 DE MARÇO LTDA - COOPERCOL, Sociedade Cooperativa com sede na cidade e Comarca de Canarana-MT., com o registro no INCRA sob nº 3.686 e como Empresa de Colonização Particular registrada sob o nº 25, inscrita no CGC/MF nº 15.051.972/0001-82 e com Inscrição Estadual nº 13.002.463/5, representada na forma mencionada na escritura supra. TÍTULO AQUISITIVO: Procedente da matrícula nº 8.634 de ordem do livro 02 do CRI de Barra do Garças-MT., conforme consta da certidão que se encontra arquivada neste Ofício. Pasta 001/92 fls. 001. Água Boa-MT., 18 de fevereiro de 1994. O Oficial.

R-01-2.596 Protocolo 5164: Água Boa-MT., 18 de fevereiro de 1994. Por Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício desta cidade e Comarca de Água Boa-MT., no Livro nº 038/ às fls. 051/052, em data de 11 de fevereiro de 1994, o MUNICIPIO DE ÁGUA BOA - MT., inscrito no CGC/MF nº 15.023.898/0001-02 representado por seu Prefeito Municipal Srº. GERMANO LUIZ ZANDONÁ, ex propriou a COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO 31 DE MARÇO LTDA - COOPERCOL, acima qualificada, a totalidade do imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de Cr\$ 5.640.000,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros reais), a serem pagos em 10(dez) parcelas mensais de Cr\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros reais), no dia 20 dos meses de Março à Dezembro de 1994. O Valor de cada parcela será corrigido de acordo com a variação acumulada da UFIR diária desse período, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor em atraso. O referido é verdade. Água Boa-MT., 18 de fevereiro de 1994. O Oficial.

AV.01-2.596: Conforme Autorização da Cooperativa de Colonização 31 de Março Ltda.-Coopercol, datada de 09.10.1.995, dou baixa na dívida registrada no R.01 da presente matrícula. (Documento arquivado neste cartório, pasta 01/95 fls.33). De tudo dou fé. Água Boa(MT), 23 de outubro de 1.995. O Oficial.

MATRÍCULA

2.596

FICHA

001

VERSO

**AV.02-2.596:** Por Escritura Pública de Dação em Pagamento, lavrada nas Notas do Serviço Notarial e Registral do 2º Ofício desta cidade, livro nº 050, fls 272/273, em data de 20/07/2000, o proprietário deu em pagamento parte do imóvel objeto da presente matrícula, ao Sr. PAULO ROBERTO HEGELE, ou seja a área de 400 m<sup>2</sup>, v/mat. Nº 4.806 de ordem do livro 02, restando pois, uma **area remanescente de 400,00 m<sup>2</sup>** (quatrocentos metros quadrados), denominada do lote LOTE 01-B, limitando a frente com a antiga Av. 7, atual Av. Júlio Campos, com 20,00 metros; lado direito com o lote o lote 02, medindo 20,00 metros; lado esquerdo com a Antiga Rua C, atual Rua 07, medindo 20,00 metros e fundos com o lote 1-A, medindo 20,00 metros. Tudo de acordo com mapa e memorial descritivo assinado pelo Engº Agrônomo Sérgio Juntolli Costa - CREA 6594-D-MT. Água Boa(MT), 11 de agosto de 2000. O Oficial Sérgio Juntolli Costa

N



# 1º OFÍCIO

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS  
E DOCUMENTOS DE ÁGUA BOA - MT

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos  
José Campos Sobrinho  
Oficial

## *DE FILIAÇÃO DE DOMÍNIO*

**C E R T I F I C O** a pedido escrito de pessoa interessada, que revendo neste Serviço Registral, os livros de Registro de Imóveis, deles constatei que **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA -MT**, é proprietário de uma área de terras com **800m<sup>2</sup>**, no loteamento denominado **Água Boa I**, situada no Município e Comarca de Água Boa-MT, havida de **COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO 31 DE MARÇO LTDA-COOPERCOL**, conforme Escritura Pública de Desapropriação Amigável, lavrada nas Notas do Cartório do 2º Ofício da Cidade e Comarca de Água Boa-MT, no livro nº 38, às fls. 51/52, em 11/02/1994, registrada sob **R-01, Matrícula 2.596, Livro de Registro de Imóveis sob nº 2, ficha 01, aos 18/02/1994**, neste Serviço. Posteriormente averbado sob nº AV-02 a área de 400,00m<sup>2</sup> em favor de Paulo Roberto Hegele, devidamente registrada sob nº 4.806, aos 11/08/2000, nesse Serviço. Restando um remanescente de **400m<sup>2</sup>** do imóvel objeto dessa matrícula.

### MATRÍCULA 2.596

**COOPERATIVA DE COLONIZAÇÃO 31 DE MARÇO LTDA- COOPERCOL**, teve matriculada uma área de terras com **800m<sup>2</sup>**, no loteamento denominado **Água Boa I**, situada no Município e Comarca de Água Boa-MT, sob nº **2.596, Livro de Registro de Imóveis sob nº 2, ficha 01, aos 18/02/1994**, neste Serviço. Anteriormente matriculada sob nº **8.634, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Barra do Garças-MT**. Posteriormente: - registrada sob nº **R-01**, a área total em favor de Município de Água Boa -MT, aos 18/02/1994, neste Serviço.

**CERTIFICO**, finalmente, que a presente certidão foi elaborada em conformidade com as informações constantes dos livros consultados nos arquivos da Serventia, apresentando regularidade na Cadeia Dominial. (tdc)

**Válida por 30 dias, nos termos do art. 754, do Provimento nº 42/2020-CGJ/MT.**

É o que consta nos livros mencionados, aos quais me reporto e dou fé.



Vera Lúcia Ceo Santana

**Registradora Substituta**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 038/2022/GP-AB

Água Boa, 17 de março de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 199/2022  
Data: 17/03/2022 - Horário: 11:37  
Administrativo

*huine G.*

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.683, que “Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 2.700.000,00 na forma que especifica”, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,



MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.  
(Projeto de Lei nº. 1.683, de 17 de março de 2022 – do Executivo)

*Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 2.700.000,00 na forma que especifica.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), na forma a saber:

Órgão: 05 – Secretaria de Educação

Unidade: 001 – MDE 25% - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0106 – Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 20026 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.200.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.200.000,00</b>

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 15 – Urbanismo

Sub-Função: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0124 – Infraestrutura e Desenvolvimento Municipal Urbano

Projeto/Atividade: 10037 – Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.51.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.500.000,00
0	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.500.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, sera utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

Av. Planalto, nº 410 - Centro - Cep 78635-000 - Água Boa - MT

Fone: (66) 3468-6400

Site: [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) - e-mail: [prefeitura@aguaboa.mt.gov.br](mailto:prefeitura@aguaboa.mt.gov.br)

CNPJ: 15.023.898/0001-90



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 17 DE MARÇO DE 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

---

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.683, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssima Senhora Vereadora.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 2.700.000,00 na forma que especifica"*

Se faz necessário para atendermos a legislação vigente na qual estaremos abrindo créditos nas fontes, aquelas que identificam que o recurso é oriundo de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior

O Art. 43, parágrafo 2. da lei federal 4.320/1964, assim define a apuração do Superávit Financeiro:

*"§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas".*

Portanto de acordo com a legislação que ampara o Poder Executivo solicitamos para melhor atender a manutenção com infraestrutura para as secretarias solicitantes.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este a Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0100000000 RECURSO ORDINARIO		18.859.627,93	10.918.802,42
0100007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART. II		0,00	1.851.645,24
0100077000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART. II		105.165,38	0,00
0100082000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		1.573.472,61	981.786,77
0101000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPОСITOS - EDUCAÇÃO		2.098.264,63	50.811,55
0102000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIAS DE IMPОСITOS - SAÚDE		960.906,56	42.910,58
0115000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDEB		848.520,89	943.175,31
0116000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		45.985,13	13.726,18
0117000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEJO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		243.981,39	317.330,36
0118000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDO 60%		1.355.967,98	87.589,56
0119000000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		2.260.341,74	1.120.616,55
0122000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS - EDUCAÇÃO		152.252,01	189.237,53
0124000000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÉNIOS - OUTROS		1,27	3.354.694,34
0126000000 TRANSFERÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL ENFRENTAMENTO COVID-19		0,00	20.618,20
0126007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART. II		0,00	554,03
0126070000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173		967,96	0,00
0127000000 DE MAIS RECURSOS VINCULADOS DE ESTUDOS AS TECNICAS SOCIAIS		290.201,66	0,00
0127007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART. II		4.298,73	4.248,73
0127074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		1.312,59	51.287,68
0127076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173		106,90	0,00
0129000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		194.325,13	312,30
0129074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		0,00	218.687,38
0130000500 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FTHAB		533.406,28	304.568,19
0133000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÉNIOS - ESTADOS		25.777,31	0,00
0137000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		39.038,64	39.038,64
0142000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA GINÉSIO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		1.910.082,80	389.783,60
0142074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID-19		99.673,19	494.400,00
0143000000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		121.147,86	112.921,59
0146000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEJO DAS ASPS		2.041.484,11	220.841,37
0146074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID-19		653.786,02	203.854,21
0147000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS		611.716,31	920.457,44
0147074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID-19		0,00	51.682,00
0182000000 DE MAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS A EXECUÇÃO/SAÚDE/ASSIST. SOCIAL)		526.873,48	0,00
0182028000 TRANSF. DE REC. PARA APLICAÇÃO EM DUTIBAS DE RESERVA FEDERAL (LEI N. 14.017/2020)		2.112,45	123.227,71
0192000000 ALIENAÇÃO DE BENS		531.4218,79	318.864,43
0300000300 RECURSOS ORDINARIOS		-57.782,69	0,00
0300027000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART. II		-8.916,07	0,00
0317074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19		6.380,50	0,00
0329074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID-19		121.438,64	0,00
0337000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - EXERC. ANTERIOR		46.410,57	45.890,54
0346000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEJO DAS ASPS		51.621,45	0,00
0347000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE INVESTIMENTO		4.051,32	0,00
0347074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID-19		6.704,76	0,00
0792000000 ALIENAÇÃO DE BENS		1.629,49	36.219,70
Total das Fontes de Recursos		37.845.934,56	23.429.784,13



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 039/2022/GP-AB

Água Boa, 17 de março de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 200/2022  
Data: 17/03/2022 - Horário: 11:41  
Administrativo

*huit S*

Senhor Presidente,

Sirvo-me da presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.684, que Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 287.908,20 na forma que especifica, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

  
Mariano Kolaniewicz Filho  
Prefeito Municipal

A Sua Exceléncia o Senhor  
Vereador  
LUIZ CESAR DE LARA PINTO FILHO  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.684, de 17 de março de 2022 – do Executivo)

*Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 287.908,20 na forma que específica.*

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 287.908,20 (duzentos e oitenta e sete mil novecentos e oito reais e vinte centavos), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade : 002 – Saúde – Recursos Vinculados

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20191 – Programa mais MT cirurgias

**Elemento de Despesa:**

3.3.70.41.00.00	Contribuições 15001002000	R\$	3.729,60
3.3.70.41.00.00	Contribuições 16210000000	R\$	284.178,60
<b>TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>287.908,20</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através de previsão de excesso de arrecadação resultante da Resolução CIB/MT 58 e 59 de 10 de Fevereiro de 2022, destinado pelo Ministro da Saúde, bem como, dos recursos próprios de arrecadação do município.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021), conforme determina as legislações vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 17 de Março de 2022.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.684, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssima Senhora Vereadora.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *"Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 287.908,20 na forma que específica."*

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para a Secretaria de Saúde conforme a Resolução CIB/MT 58 e 59 de 10 de Fevereiro de 2022, com a finalidade de incentivar a realização de procedimentos eletivos e reduzir a demanda reprimida existente, visando ajustar a regulação do acesso à níveis gerenciáveis na rotina diária da fila de espera. Diante do exposto, a Secretaria de Estado de Saúde lança junto ao Governo do Estado, o "Programa Mais MT Cirurgias 2021", que visa incentivar com recursos financeiros as instâncias gestoras do SUS (gestores de saúde pública, filantrópica e privada), responsáveis a proporcionar o acesso da população aos serviços de saúde e que tenham interesse e disponibilidade na oferta de serviços de saúde, a utilizarem a capacidade assistencial da rede própria ou através de pactuações e assim viabilizar a retomada dos procedimentos eletivos no âmbito de estado de Mato Grosso, dentro da lógica de proporcionar minimização de filas e de demandas represadas. Os incentivos foram calculados levando-se em conta a complexidade do procedimento, com base na estimativa de tempo de realização de cada procedimento.

Os procedimentos a serem pleiteados é a facectomia com implante de lente intra-ocular e o facoemulsificação com implante de lente intre-ocular, com uma estimativa a primeiro momento de aproximadamente 70 pacientes a serem atendidos, no Programa mais MT cirurgias com contrapartida do município.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

  
SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Governo do Estado de Mato Grosso  
SUS - Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT N° 58 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual no Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 35 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia – CIR/MA nº 001 de 04 de fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, totalizando o valor de R\$ 139.748,40 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para atender os municípios de



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES - Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

Canarana, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré e Querência Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a Proposta nº 35, referente à execução de 141(cento e quarenta e um) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada à Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, totalizando o valor de R\$ 139.748,40 (cento e trinta e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para a Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único desta Resolução.

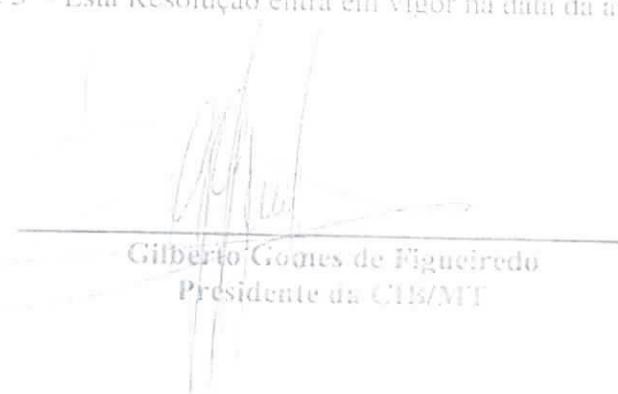
**Art. 2º** - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 41.924,52 (quarenta e um mil novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e dois centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SI-S-NTP.

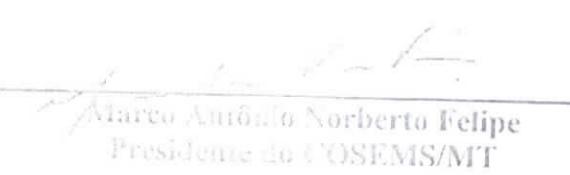
**Art. 3º** - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constituintes da proposta aprovada, visam atender aos municípios de Canarana, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré e Querência Região de Saúde do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS ÁGUA BOA, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

**Art. 4º** - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Lurdos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar – ALH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC's ao Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS-Água Boa/SURFG/SUS/SES-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SURFG/GBSAREG/SUS/SES-MT.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

  
Gilberto Gomes de Figueiredo  
Presidente da CIB/MT

  
Marco Aurélio Norberto Felipe  
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES - Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORÍS BIPARTITE DO ESTADO**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT N° 58 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE  
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS EUT

Diciembre:



Governo do Estado de Mato Grosso

SES - Secretaria do Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**RESOLUÇÃO CIB/MT N° 59 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias.

**A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:**

I - A Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II - O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990 e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação Inter federativa;

III - O Decreto Estadual nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

IV - O Decreto Estadual nº 1.109 de 21 de setembro de 2021, que altera o Decreto nº 1.018 de 15 de julho de 2021, que cria o Programa Mais MT Cirurgias – Programa Estadual de Cirurgias Eletivas no âmbito do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

V - A Portaria nº 811/2021/GBSES de 24 de setembro de 2021, que altera a Portaria nº 468/2021/GBSES que trata dos critérios para o financiamento estadual ao Programa Mais MT Cirurgias 2021 no território do estado de Mato Grosso, exceto para os Hospitais Regionais sob gestão direta do Estado, e dá outras providências;

VI - A Nota Técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SES-MT, que estabelece critérios específicos da Regulação do Acesso aos serviços Ambulatoriais e Hospitalares para a realização do Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VII - A Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT, que apresenta orientações relacionadas ao Programa Mais MT Cirurgias 2021;

VIII - A Proposta nº 41 apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, para realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares eletivos de média e alta complexidade do Programa Mais MT Cirurgias;

IX - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia – CIR/MA, nº 003 de 04 de fevereiro 2022, que propõe a aprovação do Plano de Ação do Programa Mais MT apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, para execução de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de alta e média complexidade, totalizando o valor de R\$



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES - Secretaria do Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

144.430,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), para atender o município de Água Boa Região de Saúde do Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar a Proposta nº 96 referente a execução de 141 (cento e quarenta e um) procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa, totalizando o valor de R\$ 144.430,20 (cento e quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta reais e vinte centavos), para a Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso, conforme Anexo Único dessa Resolução.

**Art. 2º** - Será efetuada a antecipação do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, que corresponde a R\$ 43.329,06 (quarenta e três mil trezentos e vinte e nove reais e seis centavos), após publicação de portaria de ordenamento de despesa, conforme Item 7.4 da Nota Técnica nº 003/2021/SPCA/GBSAREG/SES-MT.

**Art. 3º** - Os procedimentos ambulatoriais e hospitalares constantes da proposta aprovada, visam atender o município de Água Boa Região de Saúde do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso e os pacientes serão encaminhados pelo Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS ÁGUA BOA, seguindo a ordem cronológica da fila de espera.

**Art. 4º** - Fica condicionado o início da execução dos procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de média e alta complexidade após o envio dos Laudos de Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar – AIH's e Formulários de Solicitação e Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade – APAC's ao Complexo Regulador Regional Médio Araguaia/ERS-Água Boa/SGR/SHS-MT para validação conforme preconiza a Nota técnica nº 001/2021/SUREG/GBSAREG/SUS/SHS-MT.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gomes de Figueiredo  
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe  
Presidente da COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso

SES - Secretaria de Estado de Saúde

**COMISSÃO INTERGESTORES RÍPARTITO DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 59 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE MATO GROSSO  
SECRETARIA ADJUNTA DE ATENÇÃO E VIGILÂNCIA A SAÚDE  
SISTEMA PARA GESTÃO DE PROPOSTAS PARA CIRURGIAS ELETRIVAS**

**Orcamento:**

Unidade	Produtividade	Quantidade	Comunicação	Total
473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	0200017 - FACEOMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRACONJUNTIVAL RIGIDA	2	R\$ 977,40	R\$ 1.954,80
473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	0405460372 - FACEOMULSIFICAÇÃO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRACONJUNTIVAL DOBRAVEL	17	R\$ 1.157,40	R\$ 19.675,80
473046 - HOSPITAL REGIONAL DE AGUA BOA	0405050097 - FACECTOMIA C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	77	R\$ 1.591,90	R\$ 122.799,60
		66	R\$ 3.728,60	<b>R\$ 144.430,20</b>

*Assinatura de autorização da Comissão Inter gestores Rípartito do Estado de Mato Grosso*

*Adriano Tadeu da Silva  
Presidente da Comissão*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 040/2022/GP-AB

Água Boa, 18 de março de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 209/2022  
Data: 18/03/2022 - Horário: 16:30  
Legislativo

*Adriana*  
Matrícula: 000012

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.685, que “Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 600.000,00 na forma que especifica.”, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

*Mariano Kolankiewicz Filho*  
MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
**Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N° \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

(Projeto de Lei nº. 1.685, de 18 de março de 2022 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 209/2022  
Data: 18/03/2022 - Horário: 16:30  
Legislativo

*Adriana Marmet R. de Moura*  
Matrícula: 000012

Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 600.000,00 na forma que especifica.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no Orçamento de 2022 no valor de até R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na forma a saber:

Órgão: 09 – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: 002 – Serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Sub-Função: 512 – Saneamento Básico Urbano

Programa: 0117 – Saneamento Básico

Projeto/Atividade: 10140 – Implantação do Sistema de Resíduos Sólidos.

**Elemento de Despesa:**

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	1500000000	R\$	600.000,00
	<b>TOTAL</b>		R\$	<b>600.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura dos créditos que trata o Art. 1º, será utilizado recursos de Superávit Financeiro, verificado no Balanço do exercício anterior, na forma do Art. 43, inciso I, da lei federal 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, AOS 18 DE MARÇO DE 2022.

*MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO*

Prefeito Municipal

*SEBASTIÃO ANTONIO LOPES*

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.685, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssima Senhora Vereadora.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de até R\$ 600.000,00 na forma que especifica.”*

Se faz necessário para atendermos a legislação vigente na qual estaremos abrindo créditos nas fontes, aquelas que identificam que o recurso é oriundo de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior, ressaltando que atenderá a demanda da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente no Serviços Urbanos efetuando a aquisição de 01 Empilhadeira com garra para fardos e 01 roll on roll off 25 toneladas ingressando junto a central de triagem de Resíduos Sólidos desse Município.

O Art. 43, parágrafo 2º da lei federal 4.320/1964, assim define a apuração do Superávit Financeiro:

*“§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas”.*

Portanto de acordo com a legislação que ampara o Poder Executivo solicitamos para melhor atender a manutenção com infraestrutura para as secretarias solicitantes.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este a Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT  
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEZEMBRO/2021

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
010000000 RECURSO ORDINÁRIO		18.859.627,93	10.918.802,42
0100007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II		0,00	1.851.645,24
0100070000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II		103.165,38	0,00
0100082000 TRANSFERENCIAS DA UNIAO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		1.523.472,61	981.786,77
010100000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		2.098.264,63	50.811,55
010200000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		960.906,56	42.910,58
011500000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO - FNDE		848.520,85	943.175,31
011600000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		45.985,13	13.726,18
011700000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		243.981,39	317.330,36
011800000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 60%		1.355.967,98	87.589,56
011900000 TRANSFERÊNCIA FUNDEB 30%		2.260.341,74	1.120.616,55
012200000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		157.257,01	189.237,53
012400000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS - OUTROS		1,27	3.354.694,34
012600000 TRANSFERÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL ENFRENTAMENTO COVID-19		0,00	554,03
0126007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.I		567,96	0,00
0126076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173		250.201,66	0,00
012700000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS ASSISTÊNCIA SOCIAL		4.248,73	4.248,73
0127007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.I		1.312,59	51.287,68
0127074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		106,90	0,00
0127076000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173		144.325,13	312,30
012900000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS		0,00	218.687,38
0129074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS		533.406,28	304.568,19
013000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		25.777,34	0,00
013300000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENTOS - ESTADO		39.038,64	39.038,64
013700000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		1.910.082,00	389.783,60
014200000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		39.373,19	494.400,00
0142074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		121.147,86	112.921,59
014300000 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.041.484,11	220.841,37
014600000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		653.786,02	203.854,21
0146074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		611.716,31	920.457,44
014700000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL- BLOCO DE INVESTIMENTO ASPS		0,00	51.682,00
0147074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		525.423,48	0,00
018200000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE /ASSIST. SOCIAL)		2.112,35	123.227,71
0182078000 TRANSF. DE REC. PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS AÇÕES EMERGENCIAIS (LEI N. 14.017/2020)		2.314.218,79	318.864,43
019200000 ALIENAÇÃO DE BENS		-57.287,69	0,00
0300000000 RECURSOS ORDINARIOS		-8.916,07	0,00
0300007000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS LC N.173 ART.II		6.380,50	0,00
0327074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		121.438,61	0,00
0329074000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ASSISTENCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DO COVID 19		44.410,37	45.890,54
0337000000 RECURSOS CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL - EXERC. ANTERIOR		51.621,45	0,00
0346000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS ASPS		4.051,32	0,00
0347000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE CUSTEIO DE INVESTIMENTO		6.784,76	0,00
0347074000 TRANSFERÊNCIAS DO SUS ENFRENTAMENTO COVID 19		1.629,49	36.219,70
039200000 ALIENAÇÃO DE BENS		37.845.934,56	23.429.784,13
Total das Fontes de Recursos			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ofício N° 041/2022/GP-AB

Água Boa, 18 de março de 2022.

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 210/2022

Data: 18/03/2022 - Horário: 16:33

Legislativo

Senhor Presidente,

*Adriana Marmet Q. de Moura*  
Matrícula: 000012

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei 1.686, que “Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.814.300,00 na forma que especifica”, acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta casa.

Atenciosamente,

*Mariano Kolankiewicz Filho*  
Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
Vereador  
**LUIS CESAR DE LARA PINTO FILHO**  
Presidente da Câmara Municipal  
Água Boa MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

## ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_\_ DE 2022.  
(Projeto de Lei nº. 1.686, de 18 de março de 2022 – do Executivo)

Câmara Municipal de Água Boa - MT



PROTOCOLO GERAL 210/2022

Data: 18/03/2022 - Horário: 10:18:34  
Legislativo

Matrícula: 000012

Adriana  
Marmet R. de Moura

Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.814.300,00 na forma que específica.

Mariano Kolankiewicz Filho, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de ..... aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a abrir na Contabilidade um crédito especial, por excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.814.300,00 (um milhão oitocentos e quatorze mil e trezentos reais), para atender à finalidade abaixo especificada:

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 10141 – Aquisição de um Aparelho de Tomografia Portaria CIB/MT N°66 de 10 de Fevereiro de 2022

### Elemento de Despesa:

4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	R\$	1.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.000.000,00</b>

Órgão: 06 – Secretaria de Saúde

Unidade: 002 – Saúde - Recursos Vinculados

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0116 – Atenção em Saúde

Projeto/Atividade: 20192 – Custeio UTI CONVENCIONAL

### Elemento de Despesa:

3.3.70.41.00.00	Contribuições	R\$	814.300,00
	<b>TOTAL</b>	R\$	<b>814.300,00</b>

**Art. 2º** - A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação resultante da Portaria CIB/MT N°66 de 10 de Fevereiro de 2022 destinado pela Secretaria de Estado de Saúde – SES.

**Art. 3º** - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1649/2021 – Plano Plurianual (PPA 2021) e na lei nº 1650/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO2021), conforme determina as legislações vigentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, aos 18 de Março de 2022.

MARIANO KCLANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO POPES  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

### MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.686, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente.  
Excelentíssima Senhora Vereadora.  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

É com satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias, com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, o Projeto de Lei que *“Autoriza a abertura de crédito por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 1.814.300,00 na forma que especifica.”*

O Presente Projeto de Lei se faz necessário para atendermos a necessidade de abrir um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação para a Secretaria de Saúde, recurso destinado pela Secretaria de Estado de Saúde SES com a finalidade de custear um Aparelho de Tomografia para o Município, juntamente com o custeio no montante de R\$ 814.300,00 para o CISMA Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia.

Contando mais uma vez com a costumeira atenção dos ilustres Vereadores que compõem este Parlamento, para aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

MARIANO KOŁANKIEWICZ FILHO  
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT

RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 66 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre o repasse financeiro para aquisição de Aparelho de Tomografia para o município de Água Boa, localizado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para promover, proteção e recuperação da saúde, a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

II - O Decreto nº 7508, de 25 de junho de 2011 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistencial à saúde e a articulação interfederativa;

III - O Decreto Estadual de nº 456 de 24 de março de 2016 que dispõe sobre o Sistema de transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providencias;

IV - Parecer Técnico da área técnica da Atenção Especializada, no processo nº 345347/2021, de 13 de setembro de 2021, "solicitação de aquisição de um aparelho de Tomografia Computadorizada para atender demandas do Hospital Regional de Água Boa";

V - O Parecer Técnico nº 002/2022/ERS/AB SES-MT, emitido pela equipe técnica do setor de Regulação, Controle e Avaliação de 02/12/2021/202;

VI- O SES-PRO-2022/02685, tendo como objeto: Solicitação de aquisição de Aparelho de Tomografia para o município de Água Boa;

VII - A Proposição Operacional da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia CIR/MA nº 004, de 04 de fevereiro de 2022 – que propõe a aprovação da Aquisição de Aparelho de Tomografia para o município de Água Boa, região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o repasse financeiro para aquisição de um Aparelho de Tomografia para o município de Água Boa, situado na Região de Saúde Médio Araguaia, Estado de Mato Grosso.

Marco Antonio Norberto Felipe  
Presidente da CIB/MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT**

**Art. 2º-** O Repasse Financeiro que trata o Artigo 1º será transferido em Parcela Única no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde de Mato Grosso para o Fundo Municipal de Saúde de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

**§1º** Para efetivação do repasse, é requisito a prévia celebração de Termo de Compromisso e Metas entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso e o Município de Água Boa, estabelecendo-se as atribuições, responsabilidades e implicações legais de cada ente.

**Art. 3º-** Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2022.

Gilberto Gomes de Figueiredo  
Presidente da CIB/MT

Marco Antônio Norberto Felipe  
Presidente do COSEMS/MT

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO - SAPL</b>					
<b>Nº</b>	<b>171/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>15:54:22</b>
<b>X</b>	<b>INDICAÇÃO</b>		<b>REQUERIMENTO</b>		<b>MOÇÃO</b>

### **INDICAÇÃO Nº 037/2022**

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL) – Em Coautoria com os demais Veradores.

Os Vereadores que este subscrevem, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Água Boa, Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, com cópia ao Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, Ilustríssimo Senhor **Fabrício Mendonça Pedroso**, indicando que seja feita a compra de um “Caminhão Varredeira” para realizar a varrição das vias públicas, neste município.

#### **JUSTIFICATIVA**

Caminhões como estes são indispensáveis pelo fato de manterem a limpeza, organização e estética do município, além ainda de evitar acidentes automobilísticos e de pedestres nas vias e esquinas devido ao acúmulo de sujeiras, terra e demais outros materiais. Portanto, faço a referida solicitação com o intuito de contribuir e zelar pelo município.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho  
Vereador autor (PL)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lanson  
Vereador Coautor (DEM)

***Indicação nº 037/2022***

Cleide Maria Maschião Aleixo  
Vereadora Coautora (PSDB)

Demilson Augusto de Carvalho  
Vereador Coautor (PSB)

Elton Jones Bettio  
Vereador Coautor (MDB)

Eva da Silva Pereira  
Vereadora Coautora (PSB)

José Ari Zandoná  
Vereador Coautor (DEM)

Leonardo Leite Ribeiro  
Vereador Coautor (MDB)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereador Coautor (DEM)

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Coautor (PL)

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO - SAPL</b>					
<b>Nº</b>	<b>172/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>10/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>17:12:37</b>
<b>X</b>	<b>INDICAÇÃO</b>		<b>REQUERIMENTO</b>		<b>MOÇÃO</b>

### **INDICAÇÃO Nº 038/2022**

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL) – Em Coautoria com os demais Vereadores.

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Prefeito de Água Boa, Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Erik Rodrigues Jesus da Silva**, Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Eventos, solicitando a possibilidade de intermediar por meio de convênio com as empresas locais para instalação de Rede de Internet “Wi-Fi” gratuita no Ginásio de Esportes Domingos Zandoná.

#### **JUSTIFICATIVA**

A conexão à internet é indispensável nos dias atuais pelo fato de ser uma ferramenta que nos possibilita efetuar inúmeras tarefas, seja de qualquer lugar que estivermos, além do mais, possibilita também o acesso à informação e inclusão social e digital como ferramenta educacional e de acesso à cultura. Portanto, com o intuito de beneficiar inúmeras pessoas que frequentam o referido Ginásio de Esportes, é que faço esta solicitação.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho  
Vereador Autor (PL)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lansoni  
Vereador Coautor (DEM)

***Indicação nº 038/2022***

Cleide Maria Maschião Aleixo  
Vereadora Coautora (PSDB)

Demilson Augusto de Carvalho  
Vereador Coautor (PSB)

Elton Jones Bettio  
Vereador Coautor (MDB)

Eva da Silva Pereira  
Vereadora Coautora (PSB)

José Ari Zandoná  
Vereador Coautor (DEM)

Leonardo Leite Ribeiro  
Vereador Coautor (MDB)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereador Coautor (DEM)

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Coautor (PL)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL					
Nº	175/2022	DATA	14/03/2022	HORA	15:16:54
X	INDICAÇÃO		REQUERIMENTO		MOÇÃO

## INDICAÇÃO Nº 039/2022

AUTORIA: Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL) - Em Coautoria com os demais Vereadores

Os Vereadores que este subscrevem, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano Plenário, solicitar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o encaminhamento deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Sebastião Antonio Lopes**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, solicitando que seja cedido uma área para a construção da Subsede do SINDSPEN (Sindicato dos Servidores Penitenciários do Estado de Mato Grosso), que funcionará como hotel para os policiais penais em transito, que atuam na penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva.

### JUSTIFICATIVA

Visto que a penitenciária Major PM Zuzi Alves da Silva possui um fluxo de transferência para esta e ainda de reeducandos deslocados para audiência, um local para os policiais em trânsito possam acomodar-se se faz de grande ajuda.

A construção desta subsede já é um sonho de longos anos, pois assim conseguirem não só fazer uma área para trabalho, mas também será possível oferecer benefícios de cunho social, pois promoverão eventos e projetos, como o agente mirim, que poderão usufruir do local para treinamento, workshop e também lazer.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Luís Cesar de Lara Pinto Filho  
Vereador Autor (PL)

*Indicação nº 039/2022*

Adelar Fusinato Agnaldo Lansoni  
Vereador Coautor (DEM) Vereador Coautor (DEM)

Cleide Maria Maschião Aleixo  
Vereadora Coautora (PSDB)

Demilson Augusto de Carvalho  
Vereador Coautor (PSB)

Elton Jones Bettio  
Vereador Coautor (MDB)

Eva da Silva Pereira  
Vereadora Coautora (PSB)

José Ari Zandoná  
Vereador Coautor (DEM)

Leonardo Leite Ribeiro  
Vereador Coautor (MDB)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereador Coautor (DEM)

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Coautor (PL)

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO - SAPL</b>					
<b>Nº</b>	<b>177/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>14/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>18:08:58</b>
<b>X</b>	<b>INDICAÇÃO</b>		<b>REQUERIMENTO</b>		<b>MOÇÃO</b>

## **INDICAÇÃO Nº 040/2022**

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Os Vereadores que estes subscrevem, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano Plenário, solicitar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Fabrício Mendonça Pedroso**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, solicitando para que verifique a viabilidade de realização de uma urgente manutenção no geral da quadra do Bairro Tropical, neste município.

### **JUSTIFICATIVA**

É de suma importância disponibilizar aos jovens um local apropriado e condizente para a prática de esportes e condições decentes aos desportistas.

As quadras esportivas são espaços de recreação, destinados a crianças e adolescentes onde podem realizar seus jogos e atividades físicas, desfrutando da liberdade dos movimentos além da segurança por estes serem espaços fechados.

Portanto, solicitamos por parte do Executivo Municipal uma especial atenção nas manutenções das quadras.

Foto, em anexo.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB)  
Vereador Autor

Cleide Maria Maschião Aleixo  
Vereadora Coautora (PSDB)

***Indicação nº 040/2022***

Demilson Augusto de Carvalho  
Vereador Coautor (PSB)

Elton Jones Bettio  
Vereador Coautor (MDB)

Eva da Silva Pereira  
Vereadora Coautora (PSB)

Luís Cesar de Lara Pinto Filho  
Vereador Coautor (PL)



<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO - SAPL</b>					
<b>Nº</b>	<b>178/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>14/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>18:09:46</b>
<b>X</b>	<b>INDICAÇÃO</b>		<b>REQUERIMENTO</b>		<b>MOÇÃO</b>

## **INDICAÇÃO Nº 041/2022**

AUTORIA: Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

Os Vereadores que estes subscrevem, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano Plenário, solicitar a Mesa Diretora da Câmara Municipal, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Fabrício Mendonça Pedroso**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente, conforme visita *in loco*, solicitamos que seja solucionado com urgência o problema de acúmulo de água na Rua BC-6, no bairro Universitário.

### **JUSTIFICATIVA**

Solicitamos por parte do Executivo melhorias no sistema de escoamento de água, principalmente neste caso, na Rua BC-06 no bairro Universitário.

Segundo moradores do local, quando chove, por falta de escoamento, a água invade a calçada e as casas que ficam neste trecho da rua.

Dessa forma, sugerimos e solicitamos a Prefeitura que faça a instalação de uma “boca de lobo” para evitar o acúmulo de água e dar uma solução ao problema, que vem incomodando não apenas esta rua, como outros pontos no referido bairro.

Foto, em anexo.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB)  
Vereador Autor

Cleide Maria Maschião Aleixo  
Vereadora Coautora (PSDB)

***Indicação nº 041/2022***

Demilson Augusto de Carvalho  
Vereador Coautor (PSB)

Elton Jones Bettio  
Vereador Coautor (MDB)

Eva da Silva Pereira  
Vereadora Coautora (PSB)

Luís Cesar de Lara Pinto Filho  
Vereador Coautor (PL)



## **PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA DE ÁGUA BOA-MT N° 001/2022**

*De 21 de março de 2022.*

**AUTORIA:** Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Em coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM); Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Eva da Silva Pereira (PSB) e José Ari Zandoná (DEM).

Lei Orgânica do Município de Água Boa-MT, de 03 de fevereiro de 2020:

Art. 229 – (...)

**Parágrafo único.** Ao propor a homenagem, esta deverá ser acompanhada de biografia especificada da pessoa a quem se pretende homenagear, justificando a relevância de seus serviços prestados à comunidade e cópia anexada da **Certidão de Óbito.**

### **JUSTIFICATIVA**

A pretensão desta proposta de emenda à lei orgânica é para que assegure e cumpra os dispositivos da Lei Orgânica complementando o que determina o que cita o “Art. 229. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a bens e serviços públicos de qualquer natureza, salvo personalidades marcantes que tenham desempenhado altas funções na vida do Município, do estado ou País.”

Portanto, se faz necessário a apresentação de cópia da **Certidão de Óbito.**

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Leonardo Leite Ribeiro (MDB)  
Vereador autor

Adelar Fusinato (DEM)  
Vereador coautor

Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB)  
Vereadora coautora

Eva da Silva Pereira (PSDB)  
Vereadora coautora

José Ari Zandoná (DEM)  
Vereador coautor

COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL					
Nº	188/2022	DATA	15/03/2022	HORA	14:47
X	INDICAÇÃO		REQUERIMENTO		MOÇÃO

### INDICAÇÃO Nº 042/2022

AUTORIA: Vereador Ronaldo Portella de Lima (PL) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); José Ari Zandoná (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Sebastião Antônio Lopes**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento; ao Ilustríssimo Senhor **Fabrício Mendonça Pedroso**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente e ao Ilustríssimo Senhor **Alex Sandro Pilatti**, Arquiteto, a necessidade de viabilizar com urgência de reforma/ampliação do prédio da Casa Mortuária em nosso município.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação faz necessária tendo em vista que a Casa Mortuária está necessitando de muitos reparos, principalmente em sua ampliação com um local mais amplo e arejado, com a instalação de mais lâmpadas na parte externa, bem como a troca das que estão queimadas e reparos como pintura no prédio, pois essas são reivindicações das pessoas que já precisaram e precisam dos serviços da Casa Mortuária.

Sugerimos também a construção/installação de bancos de concreto na parte externa devido a precariedade de cadeiras, as quais geralmente não são suficientes para atender a demanda nos dias que acontecem os velórios e, com o intuito de trazer mais comodidade para as famílias/amigos passarem os últimos momentos com seus entes queridos e de muito sofrimento.

Portanto, solicitamos aos Executivo Municipal juntamente com os setores competentes, para que façam um estudo sobre o prédio hoje existente, pois não atende mais as necessidades da população, uma vez que vem aumentando significativamente, principalmente quando é preciso utilizar o espaço para dois velórios ao mesmo tempo, entendendo assim, a extrema necessidade por fazer uma nova estrutura, mais ampla e humanizada, com espaços climatizados e com acessibilidade adequadas para atender a todos, garantindo assim mais conforto aos munícipes.

***Indicação nº 042/2022***

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Autor (PL)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lansoní  
Vereador Coautor (DEM)

José Ari Zandoná  
Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM)

COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL					
Nº	189/2022	DATA	15/03/2022	HORA	14:50
X	INDICAÇÃO		REQUERIMENTO		MOÇÃO

## INDICAÇÃO Nº 043/2022

AUTORIA: Vereador Ronaldo Portella de Lima (PL) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); José Ari Zandoná (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Nelson Massao Murata**, Superintendente Estadual dos Correios no Estado de Mato Grosso e ao Ilustríssimo Senhor **Arno Arnoldo Stein**, Chefe dos Correios de Água Boa-MT, a fim de que seja resolvido a questão do atendimento dos Correios no bairro Araguaia Parque, neste município.

### JUSTIFICATIVA

Somos procurados por moradores do bairro Araguaia Parque que reclamam da falta de entrega domiciliar de correspondências pelos Correios.

Portanto, solicitamos providências urgentes para que as correspondências e encomendas sejam entregues em seus respectivos endereços, pois os moradores do referido bairro, precisam ir até a agência dos correios para retirar suas correspondências.

O município disponibiliza de excelentes profissionais nos Correios, sendo assim, solicita que a mesma cumpra as funções, a missão de conectar pessoas, instituições e negócios por meio de soluções de comunicação e logísticas acessíveis e confiáveis.

Assim sendo, aguardamos informações dos motivos da falta de prestação de serviços, bem como se haverá alteração e melhoria no atendimento à população do município de Água Boa, com relação as entregas de correspondências nos bairros, em especial no bairro supracitado.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Autor (PL)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lanson  
Vereador Coautor (DEM)

José Ari Zandoná  
Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM)

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL</b>					
<b>Nº</b>	<b>190/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>15/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>14:50:52</b>
	<b>INDICAÇÃO</b>		<b>REQUERIMENTO</b>	X	<b>MOÇÃO</b>

### **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 007/2022**

AUTORIA: Vereador Ronaldo Portella de Lima (PL) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); José Ari Zandoná (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente a Senhora MARTA LUIZA MIGNOSO, proprietária da empresa “Só Parafusos e Ferragens” e ex-presidente da Associação Pestalozzi de Água Boa-MT (Escola Nova Esperança).

#### **JUSTIFICATIVA**

A Associação Pestalozzi de Água Boa surgiu no ano de 1986 com as primeiras ideias a respeito de um espaço com fins educacionais, destinado à criança carente desde o pré-adolescente, adolescentes, bem como também para crianças com Necessidades Especiais.

A Professora Nelci Soares Dickmann, vinda do Rio Grande do Sul, a qual trabalhava com Educação Especial, propôs à comunidade de Água Boa a sua parceria para a criação da Sociedade Pestalozzi. A mesma teve total apoio das autoridades competentes, dos pais e muitos amigos que aderiram a essa causa.

A Associação Pestalozzi, fundada em 22 de maio de 1987 e foi aprovado o Estatuto, sob a coordenação do primeiro Presidente eleito da Sociedade Pestalozzi, o Sr. Dalcy Militão Bagolin e demais membros da Diretoria. Sendo a primeira Diretora a Sra. Nelci Soares Dickmann. A escola atende 107 alunos especiais, de todas as idades e deficiências, na área de educação, saúde e assistência social.

Reinaugurou-se suas dependências no sábado dia 16 de junho de 2018, e de lá pra cá a escola já passou por várias reformas e adequações, mas nesta gestão foi ampliada e hoje temos inaugurada uma nova escola. O projeto foi iniciado em 2011 e a obra em 2015. Totalmente construída com recursos angariados através de eventos, festas, das instituições e doações da sociedade em geral.

Merecedora do respeito deste Legislativo Municipal, prestamos essa singela homenagem a esta grande mulher que lutou dia-a-dia, com toda equipe, em busca de uma sociedade mais justa e fez um brilhante trabalho à frente da Associação Pestalozzi de Água Boa no período que esteve em sua direção.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Autor (PL)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lansoní  
Vereador Coautor (DEM)

José Ari Zandoná  
Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM)

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL</b>					
<b>Nº</b>	<b>191/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>15/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>14:51</b>
	<b>INDICAÇÃO</b>		<b>REQUERIMENTO</b>	<b>X</b>	<b>MOÇÃO</b>

### **MOÇÃO DE APLAUSOS Nº 008/2022**

AUTORIA: Vereador Ronaldo Portella de Lima (PL) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); José Ari Zandoná (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Ilustríssimo Senhor JOSÉ MARIA DE MORAES, pelo trabalho voluntário em prol dos mais necessitados em nosso município.

#### **JUSTIFICATIVA**

José Maria de Moraes, sempre prontamente se dispõe em desenvolve trabalhos sociais como o Leilão “Direito de Viver” em prol do “Hospital do Câncer” em Barretos-SP. Por sua dedicação e carinho aos mais necessitados e enfermos, entendemos ser justa esta homenagem que, apesar de singela, demonstra o nosso real reconhecimento ao seu trabalho voluntário.

Este Legislativo deixa registrado, por entender quão importante é o ato de “doar-se”, e deixamos aqui uma mensagem ao Senhor José Maria de Moraes:

*“Ser voluntário exige um coração nobre, para empregar boa parte do seu tempo para praticar o bem, para fazer outras pessoas felizes, para plantar esperança no coração dos necessitados, ofertando-lhes o bem que lhe é mais sagrado, a atenção e o carinho”.*

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Autor (PL)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lanson  
Vereador Coautor (DEM)

*Moção de Aplausos nº 008/2022*

José Ari Zandoná  
Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM)

## **COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL**

<b>Nº</b>	<b>206/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>17/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>16:41:38</b>
<b>X</b>	<b>INDICAÇÃO</b>		<b>REQUERIMENTO</b>		<b>MOÇÃO</b>

### **INDICAÇÃO Nº 044/2022**

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Ronaldo Portella de Lima (PL).

Os Vereadores que estes subscrevem, vem na forma regimental em vigor solicitar à Mesa Diretora, ouvido o soberano Plenário, o envio deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Jayme Veríssimo de Campos**, Senador Federal pelo Estado de Mato Grosso, com cópia ao Excelentíssimo Senhor **Dilmar Dal Bosco**, Deputado Estadual e ao Excelentíssimo Senhor Dr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, solicitando que sejam destinadas verbas para que seja adquirido uma ambulância para o Município de Água Boa-MT.

### **JUSTIFICATIVA**

Mediante a necessidade de uma frota de ambulância que atenda a demanda da população, que por hora se demonstra insuficiente.

Tendo em vista que reiteradamente a espera é maior que o tido como ideal. Essa Indicação vem com o intuito de promover primorosas condições de atendimento à população e caso necessário deslocamento entre a região e as capitais.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

José Ari Zandoná  
Vereador Autor (DEM)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lanson  
Vereador Coautor (DEM)

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Coautor (PL)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM)

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL</b>					
<b>Nº</b>	<b>208/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>17/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>16:58:30</b>
<b>X</b>	<b>INDICAÇÃO</b>		<b>REQUERIMENTO</b>		<b>MOÇÃO</b>

### **INDICAÇÃO Nº 045/2022**

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Ronaldo Portella de Lima (PL).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano Plenário, solicitar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o encaminhamento deste expediente ao Excelentíssimo Senhor **Dilmar Dal Bosco**, Deputado Estadual, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Dr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal, com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Octacílio de Souza Dias**, Secretário Adjunto da Agricultura Familiar, solicitando que sejam disponibilizados kits de equipamentos que auxiliem os pequenos produtores rurais.

#### **JUSTIFICATIVA**

Kits como este poderão mudar a realidade do pequeno produtor, causando impacto positivo na renda e na produtividade das pequenas e médias propriedades, bem como na sustentabilidade da produção em harmonia com o meio ambiente.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

José Ari Zandoná  
Vereador Autor (DEM)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lanson  
Vereador Coautor (DEM)

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Coautor (PL)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM)

<b>COMPROVANTE DE PROTOCOLO – SAPL</b>					
<b>Nº</b>	<b>207/2022</b>	<b>DATA</b>	<b>17/03/2022</b>	<b>HORA</b>	<b>16:44:54</b>
	<b>INDICAÇÃO</b>	<b>X</b>	<b>REQUERIMENTO</b>		<b>MOÇÃO</b>

### **REQUERIMENTO Nº 017/2022**

AUTORIA: Vereador José Ari Zandoná (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores: Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) e Ronaldo Portella de Lima (PL).

Os Vereadores que este subscreve, vem na forma regimental em vigor, ouvido o soberano Plenário, solicitar à Mesa Diretora da Câmara Municipal, o encaminhamento deste expediente ao Excelentíssimo Senhor Dr. **Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal. Com cópia ao Ilustríssimo Senhor **Fabricio Mendonça Pedroso**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente. Para que sejam disponibilizadas respostas referentes as providências ou medidas cabíveis perante a situação do asfalto do bairro operário que foi danificado devido a obra de inserção de dutos de esgoto realizada no local que previamente foi citado.

### **JUSTIFICATIVA**

Justificamos nosso pedido de caráter necessário para obtenção de respostas a população. Tendo em vista que o dano que foi deixado no asfalto prejudica a vida da população, que por hora sofre de desgaste aos seus veículos, devido ao pavimento danificado (buracos) e de maior grau significativo o risco à saúde e segurança da população que está sujeita a maiores perigos de acidentes.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

José Ari Zandoná  
Vereador Autor (DEM)

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Agnaldo Lanson  
Vereador Coautor (DEM)

Ronaldo Portella de Lima  
Vereador Coautor (PL)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM)

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 003/2022**

*De 21 de março de 2022.*

AUTORIA: Demilson Augusto de Carvalho (PSB) - Em Coautoria com os Vereadores Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB); Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL).

### **“DENOMINA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA DE “JOSÉ ANTÔNIO BATISTA (ZÉ DOIDINHO)”, SITUADA NA RUA C, Nº 173, QUADRA 5, BAIRRO TROPICAL DA ESCOLA MUNICIPAL ‘CECILIA MEIRELES’ NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.**

**Dr. Mariano Kolankiewicz Filho**, Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia \_\_\_\_\_ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** Fica denominada a Quadra Poliesportiva Coberta de “JOSÉ ANTÔNIO BATISTA (ZÉ DOIDINHO)”, situada na Rua C, nº 173, Quadra 5, bairro Tropical na Escola Municipal Cecilia Meireles no município de Água Boa-MT.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO**

A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, inaugurou na noite de quinta-feira (10/03), a quadra poliesportiva da Escola Municipal ‘Cecília Meireles’, no bairro Tropical. A cerimônia contou com a presença de pais, alunos, professores e representantes da sociedade.

A quadra permite que várias modalidades esportivas possam ser praticadas pelos alunos da escola e também pela comunidade. A atual administração se preocupa em oferecer o que há de melhor para a educação de nossas crianças, assim, deu continuidade na execução da obra desta quadra poliesportiva que está sendo inaugurada e entregue a escola, e que também será utilizada pela comunidade na prática de diversos eventos esportivo.

José Antônio Batista, também conhecido como “Zé doidinho”, nasceu no dia, 02/03/1960, na cidade de Mira Estrela-SP.

José Antônio, veio de família humilde, seus pais, Manoel Antônio Batista e Olmezira Cândida Dias Batista o criaram na cidade de Mira Estrela-SP, e tiveram outros três filhos, sendo José, o mais velho.

Independente da sua origem, “Zé” nunca deixou de sonhar e buscar suas realizações. Mesmo menino, desde sempre trabalhou na roça para ajudar seus pais e irmãos e conseguiu conciliar trabalho com estudos de ensino fundamental e ensino médio, ele nunca deixou de estudar. Ao completar a maior idade, José resolveu se mudar para a grande cidade de Campinas-SP, onde iniciou um curso superior de técnico em informática. Infelizmente, devido às condições financeiras, ele teve que abandonar seu sonho do curso superior e voltar para a cidade onde cresceu.

Em outubro de 1985, já com 25 anos de idade, as portas se abriam outra vez para José, e ele se mudou para a cidade de Água Boa-MT, onde se apaixonou pela Cidade Coração do Brasil, conquistou seus sonhos e constituiu família.

Quando se mudou para Água Boa, ele trabalhou com seu primo, Ailson Luiz Arantes, até o ano 1998 e então, realizou um de seus sonhos: o seu primeiro caminhão. Sua vida só prosperou, casou-se com Noemi Maria Capitanio, teve 2 filhos, Fabiana e José Antônio, e em outubro de 2000, abriu a empresa, Auto Socorro Faixa Azul, que prestou e continua prestando, serviços de guincho e munck para Água Boa e região.

José Antônio teve participação ativa na cidade. Ele participou do “Lions Clube”, fez parte da organização das primeiras festas de peão, hoje a famosa Expovale, e por último colocava suas opiniões no grupo da Confraria.

Por fim, José Antônio Batista foi um apaixonado pela cidade e viveu aqui até o dia 26/06/2021. Ele veio a falecer em Goiânia-GO, onde estava internado devido a complicações da COVID-19. Deixou esposa, filhos e um legado lindo de amor pela família, amigos e pela Cidade Coração desse enorme Brasil, causando grande comoção no seio de sua família e de nossa comunidade e profunda tristeza aos moradores de Água Boa, pela sua irreparável perda.

Esta é, pois, uma forma simples de prestarmos uma homenagem a quem só praticou o bem em sua vida, dando o seu honroso nome a Quadra Poliesportiva que já foi concluída no Bairro Tropical.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Demilson Augusto de Carvalho  
Vereador Autor (PSB)

Leonardo Leite Ribeiro  
Vereador Coautor (MDB);

*Projeto de Lei Legislativo nº 003/2022.*

Elton Jones Bettio  
Vereador Coautor (MDB);

Eva da Silva Pereira  
Vereadora Coautora (PSB);

Luís Cesar de Lara Pinto Filho  
Vereador Coautor (PL).







● O REDMI NOTE 9  
● O AI QUAD CAMERA

## **PROJETO DE LEI LEGISLATIVO COMPLEMENTAR Nº 002/2022**

*De 21 de março de 2022.*

AUTORIA: Mesa Diretora da Câmara Municipal

### **“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ESTÁGIO E CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, MATO GROSSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, Dr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Carta Magna e a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em Sessão Ordinária ..... e eu sanciono a seguinte lei.

#### **CAPÍTULO I** **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** O estágio na Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, obedecerá ao disposto nesta Lei.

**§1º** O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**§2º** O estágio deverá propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem e ser planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, constituindo-se em instrumento de integração, em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

**Art. 2º** O estágio na Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso será efetivado mediante Processo Seletivo Simplificado, em condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

**Art. 3º** O estágio de que trata esta Lei poderá ser:

**I – Obrigatório:** é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma;

**II - Não obrigatório:** é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**Art. 4** O estágio, ainda que remunerado, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 3º da Lei n. 11.788/2008.

**Art. 5** Em qualquer hipótese, somente poderão ser admitidos como estagiários alunos que tiverem, no mínimo, 16 (dezesseis) anos completos na data de início do estágio.

**Art. 6** O Secretário Geral promoverá a operacionalização das atividades de planejamento, execução, acompanhamento e avaliação do estágio, cabendo-lhe:

**I** - Definir o quadro de vagas e de lotação de estagiários, observado o disposto no art. 8º, submetendo-os à aprovação prévia do Presidente da Câmara Municipal.

**II** - Orientar o departamento requisitante quanto à formulação do pedido de contratação de estagiários;

**III** - Selecionar, mediante procedimento próprio, os estudantes recrutados;

**IV** - Promover a integração do estagiário no âmbito da Casa Legislativa, através de treinamento específico de ambientação e integração;

**V** - Encaminhar os termos de compromisso para serem assinados pelo Presidente da Câmara Municipal;

**VI** - Encaminhar à Casa Legislativa os estudantes selecionados;

**VII** – Enviar a folha de pagamento dos estagiários à Contadoria da Câmara Municipal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio;

**VIII** - Controlar mensalmente os relatórios de frequência e avaliação dos estagiários;

**IX** - Expedir certidões ou certificados de estágio;

**X** - Receber as solicitações de desligamento;

**XI** - propor atualização dos valores da bolsa de estágio;

**XII** - Controlar os períodos de duração dos estágios;

**Art. 7** A seleção de candidatos ao estágio será realizada pela parte concedente, Câmara Municipal.

**§1º** A autorização para contratação de estagiários dependerá da disponibilidade orçamentária e financeira da Câmara Municipal.

**§2º** Quando se tratar de vagas para estudantes de nível médio não profissionalizante, de escolas especiais e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos deverá ser atendida a proporção em relação ao quadro de pessoal de que cuida o art. 17, caput, incisos I a IV, §§ 1º a 3º da Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008.

**§3º** Não se aplica o disposto no §2º deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

**§4º** Para fins de aplicação da legislação relacionada à saúde e à segurança no trabalho, o estagiário selecionado será submetido à inspeção do serviço médico oficial da parte concedente ou, em sua falta, de quem esta indicar.

**§ 5º** Excepcionalmente, com autorização da Presidência e devidamente justificado, poderá ser ultrapassado o percentual previsto no § 2º, desde que respeitados os limites orçamentários do exercício.

**Art. 8** A Câmara Municipal de Água Boa, do Estado de Mato Grosso poderá receber estagiários, desde que observados os seguintes requisitos:

**I** – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**II** – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, no máximo, 10 (dez) estagiários simultaneamente;

**III** – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

**IV** – No caso de estágio obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro de que trata o inciso V do caput deste artigo poderá, alternativamente, ser assumida pela instituição de ensino.

**Art. 9** Os departamentos da Casa Legislativa, através do seu supervisor de estágio, deverão encaminhar ao Secretário Geral relatório mensal de frequência e de atividades do estagiário, devidamente assinado, até o 1º dia útil do mês subsequente ao da realização do estágio.

**Parágrafo único.** O responsável pelo departamento deverá comunicar ao Secretário Geral, imediatamente e por escrito ou meio eletrônico, qualquer irregularidade constatada em relação ao estagiário.

## **CAPÍTULO II** **DOS ESTAGIÁRIOS**

### **Seção I**

#### **Da Duração e da Jornada do Estágio**

**Art. 10** A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

**§1º** Considera-se portador de deficiência o estudante que se enquadra nas definições do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, devendo a deficiência ser comprovada mediante apresentação de atestado médico que conste o CID, a espécie, o nível ou grau de deficiência.

**§2º** As atividades a serem desempenhadas pelo estudante portador de deficiência deverão ser compatíveis com a sua condição.

**Art. 11** A jornada de atividade em estágio será de:

**I** - 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

**II** - 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

**§1º** A carga horária, duração e jornada do estágio deverão constar do termo de compromisso e deverá ser compatível com as atividades escolares e com o horário de funcionamento da Câmara Municipal;

**§2º** O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

**§3º** Se a instituição de ensino adotar avaliações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

**§4º** É responsabilidade do estagiário comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas

**§5º** O estagiário, está sujeito ao desconto proporcional das eventuais faltas, na forma do art. 25.

**§6º** Nos períodos de férias escolares, a jornada do estágio poderá ser estabelecida em comum acordo entre o estagiário e Câmara Municipal.

**Art. 12** É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

**§1º** O recesso deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

**§2º** Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano, não sendo indenizado o período gozado em caso de desligamento ou rescisão.

## **Seção II**

### **Do Recrutamento, Seleção e Lotação do Estagiário**

**Art. 13** O estagiário será recrutado mediante processo seletivo simplificado, a ser realizado pela Câmara Municipal.

**Art. 14** Realizado o processo seletivo simplificado, os estagiários aprovados deverão apresentar-se ao Secretário Geral com os seguintes documentos:

**I** - Declaração da instituição de ensino de que está regularmente matriculado e com frequência regular no curso e nas disciplinas de interesse;

- II** - Histórico escolar;
- III** - Duas fotografias 3x4;
- IV** - Cópia da cédula de identidade;
- V** - Cópia do CPF;
- VI** - Comprovante de endereço;
- VII** – Exame de admissibilidade

**Art. 15** O Secretário Geral, após a seleção final, promoverá a lotação do estagiário no departamento respectivo.

**Art. 16** A assinatura do termo de compromisso obriga o estagiário a cumprir as normas disciplinares de trabalho estabelecidas pela Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

### **Seção III**

#### **Do Acompanhamento e da Avaliação**

**Art. 17** O estagiário será avaliado pelo responsável do departamento ou servidor designado por este, doravante denominado supervisor do estágio, a quem competirá, além das atribuições previstas no art. 10:

**I** - Orientar o estagiário sob aspectos de conduta funcional e normas da Câmara Municipal;

**II** - Acompanhar e orientar o estagiário, observando a existência de correlação entre as atividades desenvolvidas e as constantes no plano de estágio.

**Art. 18** O estagiário será avaliado objetivamente pelos resultados alcançados, por meio de conceitos a serem definidos pelo Secretário Geral, devendo obter rendimento igual ou superior a 70% (setenta por cento).

**§ 1º** O Relatório de Avaliação de Estagiário (RAE) será emitido trimestralmente pelo supervisor de estágio, devendo ser encaminhado ao Secretário Geral para ciência e providências, se for o caso.

**§ 2º** O estagiário que obtiver por duas vezes consecutivas conceito abaixo do esperado será desligado do Programa de Estágio da Câmara Municipal.

**§ 3º** O Secretário Geral procederá à qualificação do supervisor de estágio para os procedimentos de acompanhamento e avaliação do estagiário.

**Art. 19** A frequência do estagiário e o respectivo registro das atividades desenvolvidas deverão ser consignados em ata ou por sistema informatizado.

### **Seção IV**

#### **Da Bolsa de Estágio**

**Art. 20** O pagamento da bolsa de estágio será efetuado mensalmente através de recursos orçamentários próprios da parte concedente.

**Parágrafo único** O pagamento dar-se-á em folha de pagamento específica, sem que isso crie vínculo empregatício, de qualquer natureza ou para qualquer fim, entre o estagiário e a Administração Pública.

**Art. 21** Os valores da bolsa de estágio serão baseados no nível de escolaridade e fixadas em edital:

**I** - Estudante de nível superior, inclusive tecnólogo.

**II** - Estudante de nível médio.

**III** – Estudante de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

**Art. 22** A despesa decorrente da concessão de bolsa de estágio fica condicionada à existência de dotação orçamentária, constante do orçamento da Câmara Municipal de Água Boa.

**Art. 23** Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas.

**§ 1º** Para cada dia de falta não justificada será descontado 1/30 avos do valor total da bolsa, independentemente da efetiva quantidade de dias que o mês possuir.

**§ 2º** As faltas justificadas e aceitas pelo supervisor do estágio deverão ser compensadas até o mês subsequente ao da sua ocorrência, sob pena de desconto do valor correspondente na bolsa de estágio.

**Art. 24** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, informada ao Secretário Geral pelo supervisor do estágio, qualquer que seja a causa.

**Art. 25** É vedada a acumulação, por um único estudante, de duas ou mais bolsas de estágio.

**Art. 26** O estagiário não terá direito a vale-transporte, auxílio alimentação ou benefício de assistência à saúde.

**Parágrafo único.** Ao estagiário será devido, junto com o pagamento da bolsa, o seguro contra acidentes pessoais.

## Seção V

### Do Desligamento

**Art. 27** O desligamento do estagiário ocorrerá:

**I** - Automaticamente, ao término do prazo de validade do termo de compromisso, ou quando atingido o limite de 02 (anos) a que se refere o art. 11 desta Lei;

**II** - Por descumprimento, por parte do estagiário, das condições estabelecidas no termo de compromisso;

- III** - Por interesse ou conveniência da Câmara Municipal;
- IV** - Por rendimento insatisfatório do estagiário, conforme previsto no art. 20;
- V** - A pedido do estagiário, manifestado mediante comunicado ao Secretário Geral;
- VI** - Pela ocorrência de 3 (três) faltas injustificadas, consecutivas ou não, no período de trinta dias, ou de 10 (dez) faltas injustificadas, consecutivas ou não, durante o estágio;
- VII** - Por interrupção ou conclusão do curso e/ou desvinculação com o agente de integração;
- VIII** - Por decorrência de tratamento médico superior a 15 (quinze) dias, desde que haja interesse da administração em dispensá-lo, podendo, todavia, apenas suspender o contrato;
- IX** - Por comportamento funcional ou social inadequado aos padrões e regulamentos internos da Câmara Municipal.

**Parágrafo único.** No caso de desligamento, que não seja por término de contrato, do curso, desvinculação com o agente de administração ou a pedido do estagiário, este deverá ser oficializado ao Secretário Geral, pelo supervisor do estágio.

### **CAPÍTULO III** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 28** O Secretário Geral deverá divulgar aos departamentos da Câmara Municipal as normas constantes desta Lei, a fim de orientar os respectivos procedimentos.

**Art. 29** Será emitido certificado somente quando o estudante obtiver aproveitamento satisfatório e, nos demais casos, declaração comprobatória do período de estágio.

**Art. 30** O Presidente da Câmara Municipal poderá baixar atos complementares necessários à execução desta Lei.

**Art. 31** Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 32** As despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta Lei serão acobertadas pelas dotações orçamentárias.

**Art. 33** Revoga-se na íntegra a Lei Complementar nº 135/2019 e Lei nº 1455/2019.

**Art. 34** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICATIVA**

A Lei nº 11.788/2008, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e de outros Tribunais pátrios, permitem à Administração Pública Direta e Indireta celebrar termos de compromisso com estagiários, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino e/ou agentes de integração.

A natureza jurídica do estágio inscrito na Lei nº 11.788/2008 é de uma relação civil sem vínculo empregatício, que tem por objetivo primordial a promoção do

aprendizado prático do estagiário, e não o mero aproveitamento de mão-de-obra mais barata em substituição a necessidades do quadro funcional permanente das organizações.

É imprescindível que cada órgão ou entidade da Administração Pública concedente de estágio edite ato normativo complementar à Lei nº 11.788/2008, estabelecendo, dentre outras disposições, os critérios isonômicos de seleção do estagiário e o valor da bolsa, quando oferecida.

As despesas referentes ao pagamento de bolsas de estágio, concedidas em conformidade com as disposições da Lei nº 11.788/2008 e da legislação complementar, não devem ser computadas na folha de pagamento das Câmaras Municipais para efeito da apuração do limite previsto no § 1º do art. 29-A da CF/88;

No Manual de Demonstrativos Fiscais, 6a. edição, a STN orienta no sentido de que as despesas com estágio de estudantes não se inserem no agregado das despesas com pessoal, para fins de aplicação dos art. 18 a 22 da LRF;

De acordo com a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163/2001, a classificação orçamentária das despesas afetas ao pagamento de bolsas de estágio deve obedecer a codificação nº 3.3.90.36;

As despesas decorrentes do estágio, a exemplo de bolsas pagas a estagiários, devem observar as demais regras exigidas pelo Direito Financeiro, a exemplo da Lei 4.320/64 e da LRF, mormente quanto à previsão orçamentária autorizada para a realização do gasto.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Vereador LUIS CÉSAR DE LARA PINTO FILHO (PL)  
Presidente

Vereador ELTON JONES BETTIO (MDB)  
Vice-presidente

Vereadora CLEIDE MARIA MASCHIÃO ALEIXO (PSB)  
Primeira Secretária

Vereador AGNALDO LANSONI (DEM)  
Segundo Secretário

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 003/2022**

*De 21 de março de 2022*

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara Municipal

**“APROVA CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO  
DE SESSÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES  
DESTA CASA LEGISLATIVA”.**

LUÍS CESAR DE LARA PINTO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia \_\_\_\_\_ de 2021 e, Ele Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Boa/MT, a realizar Sessão Ordinária Itinerante, no Município de Água Boa/MT.

**§ 1º** - As Sessões Ordinárias a serem realizadas fora do recinto da Edilidade, serão:

- *Projeto de Assentamento Santa Maria, no dia 04 de julho de 2022, com início às 09 horas;*
- *Projeto de Assentamento Jaraguá, no dia 01 de agosto de 2022, com início às 09 horas;*
- *Distrito de Serrinha, no dia 08 de setembro de 2022, com início às 09 horas.*

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho  
Presidente

Vereador Elton Jones Bettio  
Vice Presidente

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo  
1º – Secretária

Vereador Agnaldo Lanson  
2º – Secretário

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N°. 004/2022**  
*De 21 de março de 2022*

**AUTORIA:** Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**“DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INSTITUI A CARTA DE SERVIÇOS AOS USUÁRIO E O SISTEMA DE MEDIÇÃO POR INDICADORES DOS SERVIÇOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

**Luís Cesar de Lara Pinto Filho**, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são concedidas, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária do dia \_\_\_\_\_ de 2021 e, Ele Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

**I** - presunção de boa-fé;

**II** - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

**III** - atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade;

**IV** - racionalização de métodos e procedimentos de controle;

**V** - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

**VI** - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

**VII** - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos; e

**VIII** - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros Poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

**Parágrafo único.** Usuários dos serviços públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

## **CAPÍTULO I** **DA RACIONALIZAÇÃO DE EXIGÊNCIAS E DA TROCA DE INFORMAÇÕES**

**Art. 2º** Salvo disposição legal em contrário, os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal que necessitarem de documentos comprobatórios da regularidade da situação de usuários dos serviços públicos, de atestados, de certidões ou de outros documentos comprobatórios que constem em base de dados oficial da Administração Pública Municipal deverão obtê-los diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados, e não poderão exigí-los dos usuários dos serviços públicos.

**Art. 3º** Na hipótese dos documentos a que se referem o art. 2º conterem informações sigilosas sobre os usuários dos serviços públicos, o fornecimento pelo órgão ou pela entidade responsável pela base de dados oficial fica condicionado à autorização expressa do usuário, exceto nas situações previstas em Lei.

**Parágrafo único.** Quando não for possível a obtenção dos documentos a que se refere o art. 2º diretamente do órgão ou da entidade responsável pela base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo usuário dos serviços públicos, que, na hipótese de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**Art. 4º** Os órgãos e as entidades responsáveis por bases de dados oficiais da Administração Pública Municipal prestarão orientações aos órgãos e às entidades públicas interessados para o acesso às informações constantes das bases de dados, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 5º** No atendimento aos usuários dos serviços públicos, os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal observarão as seguintes práticas:

**I** - gratuidade dos atos necessários ao exercício da cidadania;

**II** - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, guias e outros documentos congêneres; e

**III** - vedação de recusa de recebimento de requerimentos pelos serviços de protocolo, exceto quando o órgão ou a entidade for manifestamente incompetente.

**§1º** Na hipótese referida no inciso III do caput, os serviços de protocolo deverão prover as informações e as orientações necessárias para que o interessado possa dar andamento ao requerimento.

**§2º** Após a protocolização de requerimento, caso o agente público verifique que o órgão ou a entidade que o recebera é incompetente para o exame ou a decisão da matéria, deverá providenciar a remessa imediata do requerimento ao órgão ou à entidade do Poder Executivo Municipal competente para conhecer do assunto.

**§3º** Quando a remessa referida no § 2º deste artigo não for possível, o interessado deverá ser comunicado imediatamente do fato para adoção das providências necessárias.

**Art. 6º** As exigências necessárias para o requerimento serão feitas desde logo e de uma só vez ao interessado, justificando-se exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente.

**Art. 7º** Não será exigida prova de fato lá comprovado pela apresentação de documento ou informação válida.

**Art. 8º** Para complementar informações ou solicitar esclarecimentos, a comunicação entre o órgão ou entidade do Poder Executivo Municipal e o interessado poderá ser feita por qualquer meio, preferencialmente eletrônico.

**Art. 9º** Exceto se existir dúvida fundada quanto a autenticidade ou previsão legal, fica dispensado reconhecimento de firma e a autenticação de cópia dos documentos expedidos no País e destinados a fazer prova junto a órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

**Art. 10** A apresentação de documentos por usuários dos serviços públicos poderá ser feita por meio de cópia autenticada, dispensada nova conferência com o documento original.

**§1º** A autenticação de cópia de documentos poderá ser feita, por meio de cotejo da cópia com o documento original, pelo servidor público a quem o documento deva ser apresentado.

**§2º** Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o órgão ou a entidade do Poder Executivo Municipal considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, no prazo de até cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis.

## **CAPÍTULO II** **DA CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO**

**Art. 11** Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal que prestam atendimento aos usuários dos serviços públicos, direta ou indiretamente, deverão elaborar e divulgar Carta de Serviços ao Cidadão, no âmbito de sua esfera de competência.

**§1º** A Carta de Serviços ao Cidadão tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Legislativo Municipal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

**§2º** Da Carta de Serviços ao Cidadão, deverão constar informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados, especialmente as relativas:

**I** - ao serviço oferecido;

**II** - aos requisitos e aos documentos necessários para acessar o serviço;

**III** - às etapas para processamento do serviço;

**IV** - ao prazo para a prestação do serviço;

**V** - à forma de prestação do serviço;

**VI** - à forma de comunicação com o solicitante do serviço; e

**VII** - aos locais e às formas de acessar o serviço.

**§3º** Além das informações referidas no §2º deste artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão deverá, para detalhar o padrão de qualidade do atendimento, estabelecer:

**I** - os usuários que farão jus à prioridade no atendimento;

**II** - o tempo de espera para o atendimento;

**III** - o prazo para a realização dos serviços;

**IV** - os mecanismos de comunicação com os usuários;

**V** - os procedimentos para receber, atender, gerir e responder às sugestões e reclamações;

**VI** - as etapas, presentes e futuras, esperadas para a realização dos serviços, incluídas a estimativas de prazos;

**VII** - os mecanismos para a consulta pelos usuários acerca das etapas, cumpridas e pendentes, para a realização do serviço solicitado;

**VIII** - outras informações julgadas de interesse dos usuários.

## **CAPÍTULO III DA RACIONALIZAÇÃO DAS NORMAS**

**Art. 12** A edição e a alteração das normas relativas ao atendimento dos usuários dos serviços públicos observarão os princípios da eficiência e da economicidade e considerarão os efeitos práticos tanto para a Administração Pública Municipal quanto para os usuários.

## **CAPÍTULO IV DA SOLICITAÇÃO DE SIMPLIFICAÇÃO**

**Art. 13** Os usuários dos serviços públicos poderão apresentar Solicitação de Simplificação, por meio de formulário próprio denominado Simplifique!, aos órgãos e às entidades do Poder Executivo Municipal, quando a prestação de serviço público não observar o disposto neste Decreto.

**§1º** A Solicitação de Simplificação deverá ser apresentada, preferencialmente, por meio eletrônico, em canal único oferecido pela Ouvidoria Geral da Câmara.

**§2º** Sempre que recebida por meio físico, os órgãos e as entidades deverão digitalizar a Solicitação de Simplificação e promover a sua inserção no canal a que se refere o §1º deste artigo.

**Art. 14** Do formulário Simplifique! deverá constar:

**I** - a identificação do solicitante;

**II** - a especificação do serviço objeto da simplificação;

**III** - o nome do órgão ou da entidade perante o qual o serviço foi solicitado;

**IV** - a descrição dos atos ou fatos; e

**V** - facultativamente, a proposta de melhoria.

**Art. 15** Ato conjunto do Secretário da Câmara e da Ouvidora do Legislativo disciplinará o procedimento aplicável à Solicitação de Simplificação.

## **CAPÍTULO V DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO**

**Art. 16** O servidor público municipal que descumprir o disposto nesta Resolução estará sujeito às penalidades previstas na Lei Complementar nº 009, de 10 de março de

2000 (Estatuto dos Servidores Públícos Municipais) e Lei Complementar nº 109, de 10 de abril de 2017 (PCCV dos servidores públicos da Câmara Municipal) bem como a representação junto à Corregedoria Geral do Município.

**Parágrafo único.** Os usuários dos serviços públicos que tiverem desrespeitados os direitos garantidos nesta Resolução poderão representar à Ouvidoria da Câmara Municipal.

**Art. 17** Cabe aos Órgãos de Controle do Poder Público Municipal (Ouvidoria Controladoria da Câmara Municipal) zelar pelo cumprimento do disposto nesta Resolução e adotar as providências para a responsabilização dos servidores públicos e de seus superiores hierárquicos, que praticarem atos em desacordo com suas disposições.

## **CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 18** A Carta de Serviços ao Usuário, a forma de acesso, as orientações de uso e as informações sobre os serviços prestados ao Cidadão, deverão ser objeto de permanente divulgação e mantidos visíveis e acessíveis ao público nos portais institucionais e de prestação de serviços na internet.

## **CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO E DA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Art. 19** Os órgãos e as entidades do Poder Legislativo Municipal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação dos serviços.

**Art. 20** A Câmara Municipal, no âmbito da Secretaria Geral, deverá adotar sistemas de medição de desempenho dos serviços prestados, visando avaliar a qualidade, a abrangência e a efetividade dos mesmos, bem como as oportunidades de melhoria e as lacunas existentes, objetivando o constante aprimoramento da qualidade e do alcance dos serviços oferecidos à população.

**Parágrafo único.** Os canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços.

## **CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 21** A Ouvidoria da Câmara Municipal deverá imediatamente disponibilizar os meios de acesso à Solicitação de Simplificação e ao Simplifique!

**Art. 22** As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 23** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos dos usuários dos serviços da Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que a referida Lei traz em seu bojo uma série de obrigações ao encargo do Poder Público Municipal, cabendo a esta sua regulamentação e aplicação no âmbito do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO por fim o interesse público, objeto maior da Administração Pública Municipal, cujo titular, que é o cidadão, será amplamente beneficiado com a regulamentação da legislação supracitada, DECRETA:

Plenário “José Nogueira Paniago”, aos 21 de março de 2022.

Vereador Luís Cesar de Lara Pinto Filho  
Presidente

Vereador Elton Jones Bettio  
Vice Presidente

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo  
1º – Secretária

Vereador Agnaldo Lanson  
2º – Secretário

# **CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

## **COMPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA**

### **MESA DIRETORA**

#### **Presidente**

Vereador Luis Cesar de Lara Pinto Filho

#### **Vice-Presidente**

Vereador Elon Jones Bettio

#### **1º Secretário**

Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo

#### **2º Secretário**

Vereador Agnaldo Lansoní

### **DEMAIS VEREADORES**

Vereador Adelar Fusinato

Vereador Demilson Augusto de Carvalho

Vereador Eva da Silva Pereira

Vereador José Ari Zandoná

Vereador Leonardo Leite Ribeiro

Vereador Lisiani Maria Ribeiro

Vereador Ronaldo Portella de Lima (Suplente em exercício)

Vereador Heronides Silveira Junior (licenciado)

## **EQUIPE TÉCNICA**

#### **Secretaria Geral**

- Alceu Penteado Júnior (Secretário Geral)

#### **Departamento Jurídico**

- Bruno Segatto

#### **Departamento Legislativo**

- Andréia Mignoso  
- Cláudia Paixão Iora

#### **Informática e Tecnologia**

- Marcos Liell

**Assessoria e Comunicação**

- Andréia Zancanaro Amik

**Contabilidade**

- Gélci Giacomolli Stein (Contadora)
- Joziane Martins Bento

**Assessoria Institucional**

- Erick Alves Schmieder

**Assessoria Parlamentar**

- Clara Maniara Xavier

**Assessoria da Secretaria Geral**

- Luine Goulart de Paula Weissheimer

**Apoio**

- Rosane F. A. Dotto
- Joana Glória da Silva

**Protocolo / Recepção**

- Adriana Marmet R. Moura

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento tem o objetivo de informar sobre a participação e os direitos dos usuários dos serviços públicos prestados pela Câmara Municipal de Água Boa-MT.

Na elaboração desta Carta de Serviços ao Usuário foram observados os princípios e regramentos orientados pela Lei nº 13.460/2017, que em seu artigo 4º discorre que os serviços públicos e o atendimento do usuário serão realizados de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, possibilitando ao usuário os seguintes direitos:

I – participação no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços;

II – obtenção e utilização dos serviços com liberdade de escolha entre os meios oferecidos e sem discriminação;

III – acesso e obtenção de informações relativas à sua pessoa constantes de registros ou bancos de dados, observado o disposto no inciso X do caput do art. 5º da Constituição Federal e na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV – proteção de suas informações pessoais, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

V – atuação integrada e sistêmica na expedição de atestados, certidões e documentos comprobatórios de regularidade; e

VI – obtenção de informações precisas e de fácil acesso nos locais de prestação do serviço, assim como sua disponibilização na internet, especialmente sobre:

- a) horário de funcionamento das unidades administrativas;
- b) serviços prestados pelo órgão ou entidade, sua localização exata e a indicação do setor responsável pelo atendimento público;
- c) acesso ao agente público ou ao órgão encarregado de receber manifestações;
- d) situação da tramitação dos processos administrativos em que figure como interessado; e
- e) valor das taxas e tarifas cobradas pela prestação dos serviços, contendo informações para a compreensão exata da extensão do serviço prestado.

## **ATENDIMENTO AO CIDADÃO**

Todo cidadão tem acesso à Câmara Municipal de Água Boa-MT. Conheça as formas de atendimento:

### **1. PESSOAL**

A Câmara Municipal de Água Boa-MT possui prédio localizado na Rua 9, nº 485, no centro da cidade. Será necessário ao usuário se identificar junto ao servidor responsável na recepção o qual direcionará a pessoa para a sala em que deseja obter informação. Todas as salas da Câmara Municipal possuem placa identificativa de cada setor.

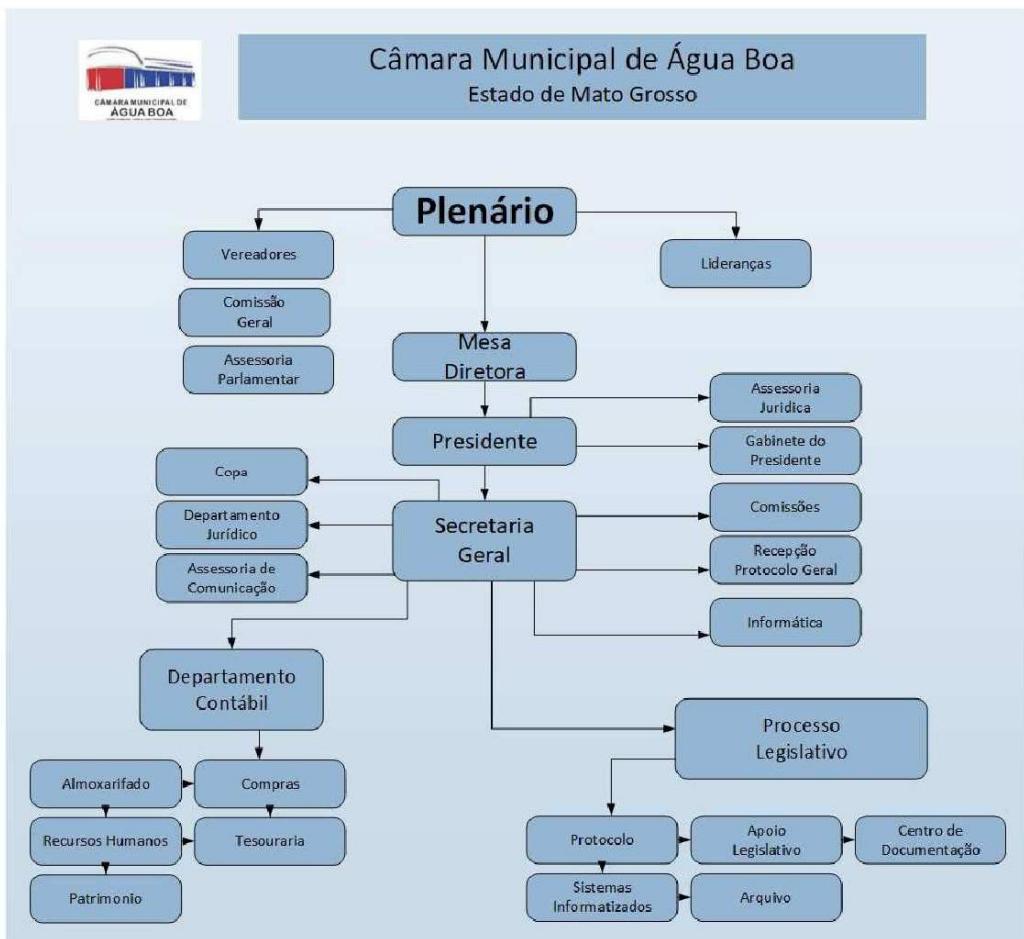
### **2. TELEFONE**

O cidadão poderá entrar em contato com Câmara Municipal de Água Boa-MT pelo telefone de número: (66) 3468-1113 que também atende por WhatsApp.

### **3. INTERNET**

No Portal da Câmara Municipal de Água Boa-MT o cidadão pode encontrar todas as informações do Órgão e solicitar atendimento por meio do portal da Câmara:  
<https://www.aguaboa.mt.leg.br>

## ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.



## LISTA DE SERVIÇOS

### 1. INTERAÇÃO COM A CÂMARA MUNICIPAL

#### 1.1 – RECEBIMENTO/ATENDIMENTO DE MANIFESTAÇÕES

Reclamações, denúncias, sugestões, elogios, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais pronunciamentos dos usuários.

##### Descrição:

Recebimento de informações, manifestações, reclamações, denúncias de irregularidades, desvios de condutas, serviços prestados de maneira incorreta e até mesmo elogios, sugestões, críticas, dúvidas, solicitação de informações e demais contribuições dos cidadãos que possam ser úteis aos trabalhos da Câmara. Facilitar ao cidadão o acesso às informações de seu interesse no âmbito do Poder Legislativo, bem como propor medidas e soluções que melhorem o desempenho e a qualidade dos serviços prestados à população e viabilizar o bom relacionamento do cidadão com a Câmara Municipal.

**Requisitos para recebimento de denúncia:**

- I. redação em linguagem clara e compreensível;
- II. objeto relacionado a atuação da Câmara Municipal ou ao Município de Água Boa;
- III. identificação e descrição do fato ou objeto denunciado;
- IV. indicação, quando possível, dos nomes dos prováveis responsáveis;
- V. indicação, quando possível, da data em que os fatos ocorreram.
- VI. Identificação do denunciante ou caso queira, identificação como anônimo.

**Canais, formas de acesso e horário de atendimento:**

**Online:** acesse <https://www.aguaboa.mt.leg.br>

**e-mail:** [ouvidoria@aguaboa.mt.leg.br](mailto:ouvidoria@aguaboa.mt.leg.br)

**Telefone/WhatsApp:** (66) 3468-1113

**Ouvidoria:** acesse e-mail [ouvidoria@aguaboa.mt.leg.br](mailto:ouvidoria@aguaboa.mt.leg.br)

**Carta ou pessoalmente:** Câmara Municipal de Água Boa - Rua 9, 485 - Centro – Água Boa-MT, CEP: 78.635-000 - Atendimento: Segunda à Sexta das 07h00min às 18h00min.

**Requisitos para recebimentos das demais manifestações:**

Identificação caso queira ou anônima, assunto e descrição da manifestação.

**2. INFORMAÇÕES ARMAZENADAS E FORNECIDAS PELA CÂMARA MUNICIPAL****2.1 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA****Descrição:**

A Câmara Municipal de Água Boa/MT divulga suas ações e serviços no Portal da Transparência, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

**Requisitos:**

Portal da Transparência – Acesso Livre

**Canais, formas de acesso e horário de atendimento:**

Online: Acesso pelo endereço eletrônico:

<https://www.aguaboa.mt.leg.br/transparencia/ouvidoria>

Horário de Atendimento: 24h.

**3. PROTOCOLO E DOCUMENTOS****Descrição:**

Recebimento e protocolo de documentos físicos ou virtuais via site <https://www.aguaboa.mt.leg.br/transparencia/ouvidoria>.

**Requisitos:**

Fisicamente mediante comparecimento presencial no prédio da Câmara Municipal.

Virtualmente mediante acesso ao endereço eletrônico:

<https://www.aguaboa.mt.leg.br/transparencia/ouvidoria>

**Vista de autos de processo legislativo ou administrativo:**

Requerimento ao setor competente para análise do deferimento, mediante protocolo na sede da Câmara Municipal.

**4. SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL**

Na primeira e terceira segunda-feira às 08h00min, com transmissão ao vivo em link disponível no site de Câmara Municipal, no endereço eletrônico:

<https://www.youtube.com/CamaradeaguaBoaMT>

## **COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 010/2022 – FAVORÁVEL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 179/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022, DO EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE “DISPÕE SOBRE A REFORMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 11 de fevereiro de 2022, às 14:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Considerando o presente projeto ter a intenção de adequar os órgãos da administração pública municipal, às necessidades e demandas da gestão pública, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possam atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrados pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

Considerando o trabalho de estudo, elaboração e revisão dos PCCVs já estar sendo realizado pela comissão criada e nomeada pelo Decreto Municipal nº 3745/2021, que posteriormente, dependendo da aprovação do mesmo, passará para abertura de processo licitatório para a realização do Concurso Público Municipal, ainda neste ano de 2022.

Considerando o rápido crescimento de nosso município, precisamos nos preocupar em avançar e modernizar a administração pública, bem como valorizar nossos servidores efetivos, buscando atender todas as demandas, e dar continuidade ao processo de inclusões voltadas para o desenvolvimento econômico de nosso município.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 016/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 11 de fevereiro de 2022.

**Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**

( ) de acordo    ( ) em desacordo    ( ) de acordo, com restrições

**Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente**

( ) de acordo    ( ) em desacordo    ( ) de acordo, com restrições.

**Parecer nº 010/2022**

**Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente**  
    (   ) de acordo   (   ) em desacordo   (   ) de acordo, com restrições

**Vereador José Ari Zandoná (DEM) - Membro**  
    (   ) de acordo   (   ) em desacordo   (   ) de acordo, com restrições

## EMENDA ADITIVA Nº 003/2022

**AUTORIA:** Vereador Heronides Silveira Júnior (PL) - Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Acrescenta-se ao título **3.5 SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO**, o título 3.5.16., bem como no **ANEXO II (CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO)** e **FUNÇÕES GRATIFICADAS – EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**, ao Projeto de Lei Complementar nº 179/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que “*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e, dá outras providências*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

3.5.15 (...)

**“3.5.16. Gestor/Setor Qualitativo-SINE. (CC-17 ou FG-1)”**

### **ANEXO II CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

DENOMINAÇÃO/CARGO	SÍMBOLOGIA	QUANT.	SALARIO
.....	....	....	....
Gestor/Chefe Setor(*)	CC-17	81	2.542,58
.....	...	...	....

### **FUNÇÕES GRATIFICADAS - EXCLUSIVO DE OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLOGIA	QUANT.	GRATIFICAÇÃO EM R\$
Chefe Setor(*)	FG-1	81	1.015,20
.....	...	....	....

Função Gratificada: Setor\* (FG-1) , FG-1 (\*) e FG-2 (\*), poderá ser ocupado por uma única pessoa, por servidor efetivo.

#### **1. GESTOR/SETOR QUALITATIVO (CC-17 ou FG-1)**

Ao Gestor ou Chefe Setor Qualitativo compete: Assessorar o Gerente do SINE na digitação despachos, relatórios e outros expedientes que lhe forem solicitados; receber, selecionar, classificar e arquivar correspondências e documentos; conferir, organizar e controlar documentos realizar atividades quanto a audiência pública promovida pelo SINE incluída a de digitação.; desempenhar atividades de apoio em reuniões, coordenar, respeitando orientação de seu superior, os trâmites administrativos de expediente e requerimentos encaminhados as demais repartições públicas municipais e as respectivas respostas no âmbito governamental; Assistir as atividades de apoio administrativo, bem como demais operações do SINE.

## **J U S T I F I C A T I V A**

Para atender as demandas do SINE (Sistema Nacional de Empregos) no município de Água Boa, que atende todos os municípios do Vale do Araguaia.

Sala da Comissão Geral, aos 21 de fevereiro de 2022.

Heronides Silveira Junior (PL)  
Vereador Autor

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM).

## **EMENDA ADITIVA N° 004/2022**

**AUTORIA:** Vereadora Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM) – Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM); Heronides Silveira Júnior (PL) e José Ari Zandoná (DEM).

Acrescenta-se o **Art. 41 ‘A’** ao Projeto de Lei Complementar nº 179/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que “*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e, dá outras providências*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 41 (...)

**Art. 41 ‘A’** – Os cargos previstos no Anexo II que virão a serem criados nos PCCVs e que forem, disponibilizados em Concurso Público Municipal, havendo candidatos aprovados e convocados, substituirão os Cargos ‘CC’ gradativamente, e extintos do anexo II através de Lei Complementar.

### **J U S T I F I C A T I V A**

Tal emenda se justifica pela preocupação com a saúde previdenciária dos servidores públicos municipais, uma vez que, a ocupação em cargos através de contratos ocasiona a remuneração sem devolução de contribuição para o AGUAPREVI.

Sala da Comissão Geral, aos 21 de fevereiro de 2022.

Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM)  
Vereadora Autora

Adelar Fusinato (DEM)  
Vereador Coautor

Heronides Silveira Junior (PL)  
Vereador Coautor

José Ari Zandoná (DEM)  
Vereador Coautor

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 005/2022**

**AUTORIA:** Vereador Heronides Silveira Júnior (PL) - Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Modifica-se no título **3.5. SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO**, o título 3.5.6. “Gerência do Mercado Municipal” no Projeto de Lei Complementar nº 179/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que “*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e, dá outras providências*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

3.5.6. Gerência do Mercado Municipal (CC-7)

Passa-se a ler:

**3.5.6. Gerência de Fomento** (CC-7)

### **ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

#### **1.GERÊNCIA DE FOMENTO**

Ao Gerente de Fomento Compete: definir metodologias de elaboração e desenvolvimento de projetos de processos; prestar atendimento a empresas e pessoas físicas, realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos destinados à identificação de novas oportunidades de investimento e desenvolvimento; efetuar assessoria e consultoria, visando à recuperação e viabilização de setores econômicos; operacionalização das linhas de crédito que atendam às políticas de desenvolvimento do Município; buscar manter intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e outros organismos nacionais que concorram para os mesmos objetivos; buscar junto aos agentes financiadores de projetos voltados através de parcerias e convênios com instituições financeiras nacionais; efetuar outras atividades afins.

## **J U S T I F I C A T I V A**

As agências de fomento são instituições que tem o objetivo de estimular o desenvolvimento de pesquisas e negócios, a partir da concessão de financiamento de capital fixo e de giro, objetivando estimular o desenvolvimento do município. Portanto propomos a substituição da “Gerência do Mercado Municipal” pela “Gerência de Fomento” que vem de encontro com a necessidade presente.

Sala da Comissão Geral, aos 21 de fevereiro de 2022.

Heronides Silveira Junior (PL)  
Vereador Autor

*Emenda Modificativa nº 005/2022*

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM).

## **EMENDA MODIFICATIVA Nº 006/2022**

**AUTORIA:** Vereador Heronides Silveira Júnior (PL) - Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).

Modifica-se no título **3.5. SECRETARIA DE DENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E TURISMO**, o título 3.5.9. “Gestor/Setor Fomento”, e suprime-se o título 3.5.14. “Gestor/Setor Mercado Municipal” no Projeto de Lei Complementar nº 179/2022, de 02 de fevereiro de 2022, que “*Dispõe sobre a Reforma da Estrutura Administrativa Organizacional da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT e, dá outras providências*”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde lia-se:

3.5.9. Gestor/Setor Fomento (CC-17 ou FG-1)

Passa-se a ler:

**3.5.9. Gestor/Setor Fomento (2)** (CC-17 ou FG-1)

E suprime-se:

~~3.5.14. Gestor/Mercado Municipal~~ (CC-17 ou FG-1)

## **J U S T I F I C A T I V A**

Devido a substituição do cargo de “Gerência do Mercado Municipal” (3.5.6.) pela “Gerência de Fomento”, e houve a necessidade de se revogar o cargo de “Gestor/Setor Mercado Municipal” (3.5.14.). Portanto, consequentemente, aumentou-se a vaga do cargo, passando de uma (1) vaga, para duas (2) vagas.

Sala da Comissão Geral, aos 21 de fevereiro de 2022.

Heronides Silveira Junior (PL)  
Vereador Autor

Adelar Fusinato  
Vereador Coautor (DEM)

Lisiani Maria Luz Figueiró  
Vereadora Coautora (DEM)

## **COMISSÃO GERAL**

**PARECER N° 015/2022 – FAVORÁVEL ao PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 001/2022**, de 07 de março de 2022 de Autoria do Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) - Em Coautoria com os Vereadores Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB); Demilson Augusto de Carvalho (PSB); Elton Jones Bettio (MDB); Eva da Silva Pereira (PSB) e Luís Cesar de Lara Pinto Filho (PL) – que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO DE AVENIDA ‘CELSO TURA’ E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 15 de março de 2022, às 08:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Considerando que o Senhor Celso (*inmemorrian*) foi um homem íntegro, que indiscutivelmente merece essa justa homenagem, pelo seu trabalho e contribuição com o desenvolvimento de Água Boa-MT.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 030/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de março de 2022.

### **Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**

( ) de acordo    ( ) em desacordo    ( ) de acordo, com restrições

### **Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente**

( ) de acordo    ( ) em desacordo    ( ) de acordo, com restrições.

### **Adelar Fusinato (DEM) - Membro**

( ) de acordo    ( ) em desacordo    ( ) de acordo, com restrições

### **Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente**

( ) de acordo    ( ) em desacordo    ( ) de acordo, com restrições

## **COMISSÃO GERAL**

**PARECER N° 016/2022 – FAVORÁVEL ao - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 002/2022,** de 07 de março de 2022, de Autoria do Vereador Ronaldo Portella de Lima (PL) - Em Coautoria com os Vereadores Adelar Fusinato (DEM); Agnaldo Lanson (DEM); José Ari Zandoná (DEM) e Lisiani Maria Luz Figueiró (DEM).que “DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL NO BAIRRO TROPICAL NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT DE ‘ADRIANO SANTOS ARAÚJO’ (INMEMORIAN) E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 07 de março de 2022, às 08:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Considerando ser justa a homenagem denominando o Campo de Futebol no Bairro Tropical, de “Adriano Santos Araújo” “*inmemorian*” que foi mais que um atleta, era um amigo de todos que amava o esporte (futebol) e amava Água Boa, sempre lutando pra defender seus alunos e representar nossa cidade frente ao esporte.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 031/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de março de 2022.

### **Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**

(  ) de acordo (  ) em desacordo (  ) de acordo, com restrições

### **Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente**

(  ) de acordo (  ) em desacordo (  ) de acordo, com restrições.

### **Adelar Fusinato (DEM) - Membro**

(  ) de acordo (  ) em desacordo (  ) de acordo, com restrições

### **Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente**

(  ) de acordo (  ) em desacordo (  ) de acordo, com restrições

## **COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 017/2022 – FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 1671/2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE 1.974.227,72 NA FORMA QUE ESPECIFICA."

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 15 de março de 2022, às 08:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Considerando a necessidade de abertura de crédito por Excesso de Arrecadação, pois ingressaram valores consideráveis através de Emendas Parlamentares e destinação da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (SINFRA) com a finalidade de investir no município de Água Boa.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 025/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de março de 2022.

**Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

**Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

**Adelar Fusinato (DEM) - Membro**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

**Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

## **COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 018/2022 – FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1672/2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.460.906,56 NA FORMA QUE ESPECIFICA."**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 15 de março de 2022, às 08:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Considerando a necessidade de abertura de crédito por Excesso de Arrecadação, oriundos de Superávit Financeiro e de acordo com a legislação que ampara o Poder Executivo estão sendo solicitados para melhor atender a manutenção com infraestrutura.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 026/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de março de 2022.

### **Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

### **Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

### **Adelar Fusinato (DEM) - Membro**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

### **Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

## **COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 019/2022 – FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1673/2022, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO VALOR DE R\$ 5.200.000,00 NA FORMA QUE ESPECIFICA".**

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 15 de março de 2022, às 08:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Considerando a necessidade de abertura de crédito por Excesso de Arrecadação, destinados ao município pela Secretaria de Estado de Saúde, e visa atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 027/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de março de 2022.

### **Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

### **Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

### **Adelar Fusinato (DEM) - Membro**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

### **Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições



## **COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 020/2022 – FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 1674/2022**, que "AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE ATÉ R\$ 228.304,60 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 15 de março de 2022, às 08:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Considerando a necessidade de abertura de crédito por Excesso de Arrecadação, oriundos de Superávit Financeiro e de acordo com a legislação que ampara o Poder Executivo estão sendo solicitados para melhor atender a manutenção de secretarias no município.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 028/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de março de 2022.

### **Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**

de acordo     em desacordo     de acordo, com restrições

### **Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente**

de acordo     em desacordo     de acordo, com restrições.

### **Adelar Fusinato (DEM) - Membro**

de acordo     em desacordo     de acordo, com restrições

### **Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente**

de acordo     em desacordo     de acordo, com restrições

## **COMISSÃO GERAL**

**PARECER Nº 021/2022 – FAVORÁVEL** ao **Projeto de Lei nº 1675/2022**, que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR DE ATÉ R\$ 26.309,03 NA FORMA QUE ESPECIFICA".

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Estando em pauta na Comissão Geral em Reunião Extraordinária no dia 15 de março de 2022, às 08:00 horas, resultou em Parecer Favorável.

Considerando a necessidade de abertura de crédito adicional especial por anulação de anotação de recurso restante do “Especial de natal”, sendo destinados a secretaria de Esporte, Cultura e Lazer no município.

Considerando que o Parecer Jurídico nº 029/2022 do Dr. Bruno Simitan Segatto, Assessor Jurídico desta Casa de Leis, opinar pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e POSSIBILIDADE JURÍDICA, decidimos exarar PARECER FAVORÁVEL.

Sala da Comissão Geral, aos 15 de março de 2022.

### **Vereadora Eva da Silva Pereira (PSB) - Relatora**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

### **Vereador Leonardo Leite Ribeiro (MDB) – Presidente**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições.

### **Adelar Fusinato (DEM) - Membro**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições

### **Vereadora Cleide Maria Maschião Aleixo (PSDB) - Vice-Presidente**

( ) de acordo ( ) em desacordo ( ) de acordo, com restrições